

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXX - CUIABÁ segunda-feira, 04 de Janeiro de 2021 Nº 27.907

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 777, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, a redistribuição de cargos de em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI tem por finalidade elevar a capacidade científica e tecnológica em setores estratégicos para o desenvolvimento sustentado do Estado, coordenando o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
- 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior
- 1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Ouvidoria Setorial
4. Unidade Jurídica

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Administração Sistêmica
- 1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 1.1.1. Gerência de Provimento e Manutenção
- 1.2. Gerência de Protocolo
- 1.3. Gerência de Arquivo Setorial
- 1.4. Coordenadoria de Contabilidade e Convênios
- 1.4.1. Gerência Contábil
- 1.4.2. Gerência de Convênios
- 1.5. Coordenadoria de Orçamento e Finanças
- 1.5.1. Gerência Financeira
- 1.5.2. Gerência de Orçamento
- 1.6. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
- 1.6.1 Gerência de Contratos
- 1.7. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
- 1.7.1. Gerência de Patrimônio e Materiais
- 1.7.2. Gerência de Transportes
- 1.7.3. Gerência de Apoio Logístico
- 1.8. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira

Governador do Estado

Octaviano Olavo Pivetta

Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Alberto Machado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida

Inovação

- 1.1. Coordenadoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- 1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Regional
- 1.3. Coordenadoria de Popularização da Ciência
2. Superintendência de Educação Profissional e Superior
 - 2.1. Coordenadoria de Fiscalização
- 2.2. Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica
 - 2.3. Coordenadoria de Avaliação Institucional
 - 2.4. Coordenadoria de Educação à Distância
- 2.5. Coordenadoria de Regulação de Supervisão da Educação Superior
3. Superintendência de Projetos e Captação de Recursos
 - 3.1. Coordenadoria de Projetos
 - 3.2. Coordenadoria de Captação de Recursos e Parcerias

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

1. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta
 - 1.1. Conselho Diretor
 - 1.1.1. Conselho Fiscal
 - 1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 1.2.1. Gerência de Apoio Pedagógico
 - 1.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
2. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças
 - 2.1. Conselho Diretor
 - 2.1.1. Conselho Fiscal
 - 2.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 2.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
3. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino
 - 3.1. Conselho Diretor
 - 3.1.1. Conselho Fiscal
 - 3.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 3.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
4. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis
 - 4.1. Conselho Diretor
 - 4.1.1. Conselho Fiscal
 - 4.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 4.2.1. Gerência de Apoio Pedagógico
 - 4.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop
 - 5.1. Conselho Diretor
 - 5.1.1. Conselho Fiscal
 - 5.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 5.2.1. Gerência de Apoio Pedagógico
 - 5.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra
 - 6.1. Conselho Diretor
 - 6.1.1. Conselho Fiscal
 - 6.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 6.2.1. Gerência de Apoio Pedagógico
 - 6.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
7. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cuiabá
 - 7.1. Conselho Diretor
 - 7.1.1. Conselho Fiscal
 - 7.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 7.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
8. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde
 - 8.1. Conselho Diretor
 - 8.1.1. Conselho Fiscal
 - 8.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 8.2.1. Gerência de Apoio Pedagógico
 - 8.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
9. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréo
 - 9.1. Conselho Diretor

9.1.1. Conselho Fiscal

- 9.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 9.2.1. Gerência de Apoio Pedagógico
- 9.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT
2. Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração, atualização e publicação, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes nos incisos III e IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática.

Art. 9º As Unidades Administrativas constantes nos itens 1 e 3 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 10 As Unidades Administrativas constantes no item 2 do inciso VI e inciso VII do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior.

Art. 11 O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revoga-se o Decreto nº 665, de 06 de outubro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2020.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


NILTON BORGES BORGATO
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
3. Ouvidoria Setorial			
4. Unidade Jurídica			
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	3	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	3	-
1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.1.1. Gerência de Provimento e Manutenção			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Gerência de Arquivo Setorial			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4. Coordenadoria de Contabilidade e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.4.1. Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4.2. Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Coordenadoria de Orçamento e Finanças			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.5.1. Gerência Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5.2. Gerência de Orçamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.6.1. Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-

1.7. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-

1.7.1. Gerência de Patrimônio e Materiais

- Gerente	DGA-8	1	-
-----------	-------	---	---

1.7.2. Gerência de Transportes

- Gerente	DGA-8	1	-
-----------	-------	---	---

1.7.3. Gerência de Apoio Logístico

- Gerente	DGA-8	1	-
-----------	-------	---	---

1.8. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

- Coordenador	DGA-6	1	-
---------------	-------	---	---

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**1. Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação**

- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-

1.1 Coordenadoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

- Coordenador	DGA-6	1	-
---------------	-------	---	---

1.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Regional

- Coordenador	DGA-6	1	-
---------------	-------	---	---

1.3 Coordenadoria de Popularização da Ciência

-Coordenador	DGA-6	1	-
--------------	-------	---	---

2. Superintendência de Educação Profissional e Superior

- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-

2.1 Coordenadoria de Fiscalização

- Coordenador	DGA-6	1	-
---------------	-------	---	---

2.2 Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica

- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-

2.3 Coordenadoria de Avaliação Institucional

- Coordenador	DGA-6	1	-
---------------	-------	---	---

2.4 Coordenador de Educação à Distância

-Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-

2.5 Coordenador de Regulação e Supervisão da Educação Superior

-Coordenador	DGA-6	1	-
--------------	-------	---	---

3. Superintendência de Projetos e Captação de Recursos

-Superintendente	DGA-4	1	-
------------------	-------	---	---

3.1. Coordenador de Projetos

-Coordenador	DGA-6	1	-
--------------	-------	---	---

3.2. Coordenadoria de Captação de Recursos e Parcerias

-Coordenador	DGA-6	1	-
--------------	-------	---	---

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA**1. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta**

- Diretor	DGA-4	1	-
-----------	-------	---	---

1.1 Conselho Diretor**1.1.1 Conselho Fiscal****1.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional**

- Coordenador	DGA-6	1	-
---------------	-------	---	---

1.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico

- Gerente	DGA-8	1	-
-----------	-------	---	---

1.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

- Coordenador	DGA-6	1	-
---------------	-------	---	---

2. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças

- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-

2.1 Conselho Diretor**2.1.1 Conselho Fiscal****2.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional**

- Coordenador	DGA-6	1	-
---------------	-------	---	---

2.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
3.1 Conselho Diretor			
3.1.1 Conselho Fiscal			
3.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
-Coordenador	DGA-6	1	-
4. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
4.1 Conselho Diretor			
4.1.1 Conselho Fiscal			
4.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
5.1 Conselho Diretor			
5.1.1 Conselho Fiscal			
5.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
6.1 Conselho Diretor			
6.1.1 Conselho Fiscal			
6.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cuiabá			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
7.1 Conselho Diretor			
7.1.1 Conselho Fiscal			
7.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
-Coordenador	DGA6	1	-
7.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
-Coordenador	DGA-6	1	-
8. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
8.1 Conselho Diretor			
8.1.1 Conselho Fiscal			
8.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			

- Coordenador	DGA-6	1	-
9. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréo			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
9.1 Conselho Diretor			
9.1.1 Conselho Fiscal			
9.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		108	1
TOTAL		109	

ANEXO II**QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA DECRETO**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	5	-
DGA 3	0	-
DGA 4	17	-
DGA 5	5	-
DGA 6	47	1
DGA 7	0	-
DGA 8	27	-
DGA 9	6	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	108	1
TOTAL	109	

DECRETO Nº 778, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA tem por finalidade promover o controle, a preservação, a conservação e a recuperação ambiental, bem como formular, propor e executar as Políticas Estaduais do Meio Ambiente contribuindo para o desenvolvimento sustentável em benefício da qualidade de vida do povo mato-grossense.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013 e Lei Complementar 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual do Meio Ambiente
2. Conselho Estadual de Recursos Hídricos
3. Conselho Estadual da Pesca
4. Comitê de Gestão Estratégica da SEMA
5. Conselho Gestor do Sistema Estadual do REDD+
6. Comitê Estadual de Gestão do Fogo

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente
- 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
- 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
- 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Ambiental
- 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Ouvidoria Setorial do Meio Ambiente
2. Unidade Setorial de Correição
3. Unidade de Programas e Projetos Estratégicos
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
5. Unidade Estratégica de Transparência e Geoinformação
6. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
7. Núcleo de Inteligência e Operações Conjuntas
8. Comissão de Ética
9. Unidade Jurídica

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 1.1. Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação
 - 1.2. Gerência de Sistemas de Tecnologia da Informação
 - 1.3. Gerência de Atendimento e Suporte Técnico em Tecnologia da Informação
 - 1.4. Gerência de Planejamento, Qualidade e Segurança da Informação em Tecnologia da Informação
2. Coordenadoria Financeira
 - 2.1. Gerência de Execução Financeira

3. Coordenadoria Contábil

3.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil

4. Coordenadoria de Orçamento

4.1. Gerência dos Planos de Gestão e das Parcerias Institucionais

4.2. Gerência de Execução Orçamentária

5. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

5.1. Gerência de Provimento, Manutenção e Aplicação

5.2. Gerência de Capacitação e do Conhecimento

5.3. Gerência de Qualidade de Vida no Trabalho

6. Coordenadoria de Apoio Logístico

6.1. Gerência de Almoxarifado

6.2. Gerência de Patrimônio Mobiliário

6.3. Gerência de Patrimônio Imobiliário

6.4. Gerência de Serviços Gerais

6.5. Gerência de Transporte

6.6. Gerência de Protocolo

6.7. Gerência de Arquivo Setorial

7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos

7.1. Gerência de Gestão de Aquisições

7.2. Gerência de Gestão de Contratos

7.3. Núcleo de Aplicação de Penalidades por Infrações Contratuais

7.4. Núcleo de Informação para Aquisição e Contrato

8. Coordenadoria de Arrecadação

8.1. Gerência de Planejamento e Monitoramento da Receita

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização

1.1. Coordenadoria de Desconcentração e Descentralização

2. Superintendência de Gestão de Processos Administrativos e Autos de Infração

2.1. Coordenadoria de Processos Administrativos e Autos de Infração

3. Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental

3.1. Coordenadoria de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental

3.2. Coordenadoria de Cadastro e Regularização Ambiental Rural

3.2.1. Gerência de Monitoramento de Cadastro Ambiental Rural

3.2.2. Gerência de Monitoramento da Regularização Ambiental

3.3. Coordenadoria de Agricultura e Pecuária Extensiva e Semiextensiva

4. Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade

4.1. Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+

4.2. Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas

4.3. Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros

4.3.1. Gerência de Fauna Silvestre

4.4. Coordenadoria de Unidades de Conservação

4.4.1. Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária

4.4.2. Gerência do Parque Estadual Massairó Okamura

4.4.3. Gerência do Parque Estadual Mãe Bonifácia

4.4.4. Gerência do Parque Estadual Zé Bolo Flô

4.4.5. Gerência do Parque Estadual Águas Quentes

5. Superintendência de Fiscalização

5.1. Coordenadoria de Fiscalização de Empreendimentos

5.2. Coordenadoria de Fiscalização de Flora

5.2.1. Gerência de Planejamento de Fiscalização e Combate ao Desmatamento

5.3. Coordenadoria de Fiscalização de Fauna

5.4. Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos

6. Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

6.1. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão

7. Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

7.1. Coordenadoria de Infraestrutura

7.1.1. Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos

7.2. Coordenadoria de Indústria

7.3. Coordenadoria de Mineração

7.4. Coordenadoria de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e Aquicultura

7.5. Coordenadoria de Empreendimentos Energéticos

7.6. Coordenadoria de Serviços

7.7. Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais

7.8. Coordenadoria de Licenciamento de Atividades de Baixo Impacto

8. Superintendência de Recursos Hídricos

8.1. Coordenadoria de Ordenamento Hídrico

8.1.1. Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacia Hidrográfica

8.2. Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos

8.2.1. Gerência de Outorga

8.2.2. Gerência de Águas Subterrâneas

8.2.3. Gerência de Segurança de Barragens

8.3. Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar

8.3.1. Gerência de Laboratório

9. Superintendência de Gestão Florestal

9.1. Coordenadoria de Recursos Florestais

9.2. Coordenadoria de Reflorestamento e Autorização de Queima Controlada

9.3. Coordenadoria de Créditos de Recursos Florestais

9.3.1. Gerência de Controle de Recursos Florestais

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Cáceres

2. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Barra do Garças

3. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Juína

4. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Rondonópolis

5. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Sinop

6. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra

7. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Alta Floresta

8. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Guarantã do Norte

9. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Confresa

10. Gerência Regional Parque Estadual Serra Azul e APA Pé da Serra Azul

11. Gerência Regional Refúgio de Vida Silvestre Quelônios do Araguaia e Corixão da Mata Azul

12. Gerência Regional Estação Ecológica Rio Ronuro e Reserva Ecológica Culueue

13. Gerência Regional Parque Gruta da Lagoa Azul

14. Gerência Regional Parque Estadual do Araguaia

15. Gerência Regional Parque Águas do Cuiabá e APA Cabeceiras do Rio Cuiabá

16. Gerência Regional Parque Estadual Dom Osório Stoffel e Estrada Parque Cachoeira da Fumaça

17. Gerência Regional Parque Estadual Tucumã, Estação Ecológica do Rio Madeirinha e Estação Ecológica do Rio Roosevelt

18. Gerência Regional Parque Estadual Santa Bárbara

19. Gerência Regional Parque Estadual Serra de Ricardo Franco

20. Gerência Regional Parque Estadual do Cristalino

21. Gerência Regional Parque Estadual do Xingu

22. Gerência Regional Parque Estadual do Guirá

23. Gerência Regional Parque Estadual Igarapés do Juruena

24. Gerência Regional Parque Estadual Encontro das Águas

25. Gerência Regional do Monumento Natural Morro de Santo Antônio e Estrada Parque Santo Antônio - Porto de Fora - Barão de Melgaço

26. Gerência Regional da Reserva Extrativista Guariba Roosevelt

27. Gerência Regional Estradas Parques Transpantaneira e Estrada Parque Poconé - Porto Cercado

28. Gerência Regional APA Estadual Chapada dos Guimarães e Estrada Parque Cuiabá - Chapada dos Guimarães/Mirante Km 15

29. Gerência Regional APA Salto Magessi

30. Gerência Regional APA Nascentes do Rio Paraguai

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA são os constituídos nos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes no inciso II e IV do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes nos incisos III do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática.

Art. 9º As Unidades Administrativas de que tratam os itens 1 e 2 do inciso VI do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Art. 10 As Unidades Administrativas de que tratam os itens 3, 4, 5 e 6 do inciso VI do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Ambiental.

Art. 11 As Unidades Administrativas de que tratam os itens 7, 8, 9 do inciso VI do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos.

Art. 12 As Unidades Administrativas de que tratam os itens 1 a 9 do inciso VII do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria de Desconcentração e Descentralização, da Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização.

Art. 13 As Unidades Administrativas de que tratam os itens 10 a 30 do inciso VII do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria de Unidades de Conservação, da Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade.

Art. 14 Incumbe ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta

os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 15 O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 17 Revoga-se o Decreto nº 632, de 04 de setembro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual do Meio Ambiente			
- Secretário do Conselho	DGA-6	1	----
2. Conselho Estadual de Recursos Hídricos			
- Secretário do Conselho	DGA-6	1	----
3. Conselho Estadual da Pesca			
- Secretário do Conselho	DGA-6	1	----
4. Comitê de Gestão Estratégica da SEMA			
5. Conselho Gestor do Sistema Estadual do REDD+			
6. Comitê Estadual de Gestão do Fogo			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente			
- Secretário	DGA-1	1	----
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Ambiental			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Ouvidoria Setorial do Meio Ambiente			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	----
2. Unidade Setorial de Correição			
- Corregedor Setorial	DGA-6	----	1
3. Unidade de Programas e Projetos Estratégicos			

- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	----
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	----	1
5. Unidade Estratégica de Transparência e Geoinformação			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	----	1
6. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	----	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
7. Núcleo de Inteligência e Operações Conjuntas			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	----	1
8. Comissão de Ética			
9. Unidade Jurídica			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	----
- Assessor Especial I	DGA-2	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	3	----
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	----
- Assessor Especial III	DGA-6	7	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	57	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	14	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	18	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.1. Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.2 Gerência de Sistemas de Tecnologia da Informação			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.3 Gerência de Atendimento e Suporte Técnico em Tecnologia da Informação			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.4 Gerência de Planejamento, Qualidade e Segurança da Informação em Tecnologia da Informação			
- Gerente	DGA-8	1	----
2. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.1 Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	----
3. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.1 Gerência de Informações e Conformidade Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	----
4. Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4.1 Gerência dos Planos de Gestão e das Parcerias Institucionais			
- Gerente	DGA-8	1	----
4.2 Gerência de Execução Orçamentária			
- Gerente	DGA-8	1	----
5. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	----
5.1 Gerência de Provisão, Manutenção e Aplicação			
- Gerente	DGA-8	1	----
5.2 - Gerência de Capacitação e do Conhecimento			
- Gerente	DGA-8	1	----
5.3 Gerência de Qualidade de Vida no Trabalho			
- Gerente	DGA-8	1	----
6. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	----
6.1 Gerência de Almoxarifado			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.2 Gerência de Patrimônio Mobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.3 Gerência de Patrimônio Imobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.4 Gerência de Serviços Gerais			

- Gerente	DGA-8	1	----
6.5 Gerência de Transporte			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.6 Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.7 Gerência de Arquivo Setorial			
- Gerente	DGA-8	1	----
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
7.1 Gerência de Gestão de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	----
- Pregoeiro	DGA-6	---	1
7.2 Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	----
7.3 Núcleo de Aplicação de Penalidades por Infrações Contratuais			
7.4 Núcleo de Informação para Aquisição e Contrato			
8. Coordenadoria de Arrecadação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
8.1 Gerência de Planejamento e Monitoramento da Receita			
- Gerente	DGA-8	1	---
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização			
- Superintendente	DGA-4	1	----
1.1 Coordenadoria de Desconcentração e Descentralização			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2. Superintendência de Gestão de Processos Administrativos e Autos de Infração			
- Superintendente	DGA-4	1	----
2.1 Coordenadoria de Processos Administrativos e Autos de Infração			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3. Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental			
- Superintendente	DGA-4	1	----
3.1 Coordenadoria de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.2 Coordenadoria de Cadastro e Regularização Ambiental Rural			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.2.1 Gerência de Monitoramento de Cadastro Ambiental Rural			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.2 Gerência de Monitoramento da Regularização Ambiental Rural			
- Gerente	DGA-8	1	
3.3 Coordenadoria de Agricultura e Pecuária Extensiva e Semiextensiva			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4. Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade			
- Superintendente	DGA-4	1	----
4.1 Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4.2 Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4.3 Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4.3.1. Gerência de Fauna Silvestre			
- Gerente	DGA-8	1	----
4.4. Coordenadoria de Unidades de Conservação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4.4.1. Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária			
- Gerente	DGA-8	1	----
4.4.2. Gerência do Parque Estadual Massairo Okamura			
- Gerente	DGA-8	1	----
4.4.3. Gerência do Parque Estadual Mãe Bonifácia			
- Gerente	DGA-8	1	----
4.4.4. Gerência do Parque Estadual Zé Bolo Flô			
- Gerente	DGA-8	1	----
4.4.5. Gerência do Parque Estadual Águas Quentes			
- Gerente	DGA-8	1	----
5. Superintendência de Fiscalização			
- Superintendente	DGA-4	1	----
5.1 Coordenadoria de Fiscalização de Empreendimentos			

- Coordenador	DGA-6	1	----
5.2 Coordenadoria de Fiscalização de Flora			
- Coordenador	DGA-6	1	----
5.2.1 Gerência de Planejamento de Fiscalização e Combate ao Desmatamento			
- Gerente	DGA-8	1	----
5.3 Coordenadoria de Fiscalização de Fauna			
-Coordenador	DGA-6	1	----
5.4 Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
6. Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão			
- Superintendente	DGA-4	1	----
6.1 Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão			
-Coordenador	DGA-6	1	----
7. Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços			
- Superintendente	DGA-4	1	----
7.1 Coordenadoria de Infraestrutura			
- Coordenador	DGA-6	1	----
7.1.1 Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos			
- Gerente	DGA-8	1	----
7.2 Coordenadoria de Indústria			
- Coordenador	DGA-6	1	----
7.3 Coordenadoria de Mineração			
- Coordenador	DGA-6	1	----
7.4 Coordenadoria de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e Aquicultura			
- Coordenador	DGA-6	1	----
7.5 Coordenadoria de Empreendimentos Energéticos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
7.6 Coordenadoria de Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	----
7.7. Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais			
- Coordenador	DGA-6	1	----
7.8. Coordenadoria de Licenciamento de Atividades de Baixo Impacto			
- Coordenador	DGA-6	1	----
8. Superintendência de Recursos Hídricos			
- Superintendente	DGA-4	1	----
8.1 Coordenadoria de Ordenamento Hídrico			
- Coordenador	DGA-6	1	----
8.1.1 Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacias Hidrográficas			
- Gerente	DGA-8	1	----
8.2 Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
8.2.1 Gerência de Outorga			
- Gerente	DGA-8	1	----
8.2.2 Gerência de Águas Subterrâneas			
- Gerente	DGA-8	1	----
8.2.3 Gerência de Segurança de Barragens			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.3. Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar			
- Coordenador	DGA-6	1	----
8.3.1 Gerência de Laboratório			
- Gerente	DGA-8	1	----
9. Superintendência de Gestão Florestal			
- Superintendente	DGA-4	1	----
9.1 Coordenadoria de Recursos Florestais			
- Coordenador	DGA-6	1	----
9.2 Coordenadoria de Reflorestamento e Autorização de Queima Controlada			
- Coordenador	DGA-6	1	----
9.3 Coordenadoria de Créditos de Recursos Florestais			
- Coordenador	DGA-6	1	----
9.3.1 Gerência de Controle de Recursos Florestais			
- Gerente	DGA-8	1	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres			
- Diretor	DGA-4	1	----
2. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças			
- Diretor	DGA-4	1	----

3. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Juína			
- Diretor	DGA-4	1	----
4. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis			
- Diretor	DGA-4	1	----
5. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop			
- Diretor	DGA-4	1	----
6. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra			
- Diretor	DGA-4	1	----
7. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta			
- Diretor	DGA-4	1	----
8. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Guarantã do Norte			
- Diretor	DGA-4	1	----
9. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Confresa			
- Diretor	DGA-4	1	----
10. Gerência Regional Parque Estadual Serra Azul e APA Pé da Serra Azul			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
11. Gerência Regional Refúgio da Vida Silvestre Quelônios do Araguaia e Corixão da Mata Azul			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
12. Gerência Regional Estação Ecológica Rio Ronuro e Reserva Ecológica Culuene			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
13. Gerência Regional Parque Gruta da Lagoa Azul			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
14. Gerência Regional Parque Estadual do Araguaia			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
15. Gerência Regional Parque Águas do Cuiabá e APA Cabeceiras do Rio Cuiabá			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
16. Gerência Regional Parque Estadual Dom Osório Stoffel e Estrada Parque Cachoeira da Fumaça			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
17. Gerência Regional Parque Estadual Tucumã, Estação Ecológica do Rio Madeirinha e Estação Ecológica do Rio Roosevelt			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
18. Gerência Regional Parque Estadual Santa Bárbara			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
19. Gerência Regional Parque Estadual Serra de Ricardo Franco			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
20. Gerência Regional Parque Estadual do Cristalino			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
21. Gerência Regional Parque Estadual do Xingu			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
22. Gerência Regional Parque Estadual do Guirá			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
23. Gerência Regional Parque Estadual Igarapés do Juruena			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
24. Gerência Regional Parque Estadual Encontro das Águas			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
25. Gerência Regional do Monumento Natural Morro de Santo Antônio e Estrada Parque Santo Antônio - Porto de Fora - Barão de Melgaço			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
26. Gerência Regional da Reserva Extrativista Guariba Roosevelt			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
27. Gerência Regional Estradas Parques Transpantaneira e Estrada Parque Poconé - Porto Cercado			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
28. Gerência Regional APA Estadual Chapada dos Guimarães e Estrada Parque Cuiabá - Chapada dos Guimarães/Mirante Km 15			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
29. Gerência Regional APA Salto Magessi			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
30. Gerência Regional APA Nascente do Rio Paraguai			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
SUBTOTAL		234	6
TOTAL		240	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	6	-
DGA 3	0	-
DGA 4	27	-

DGA 5	2	-
DGA 6	107	6
DGA 7	0	-
DGA 8	73	-
DGA 9	18	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	234	6
TOTAL	240	

GOVERNADORIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020/GOVERNADORIA

O Secretário Adjunto Sistêmico e Ordenador de Despesas da Governadoria, no uso de suas atribuições, vem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo administrativo nº 81383/2020, do Pregão Eletrônico nº 004/2020/GOVERNADORIA, cujo objeto consiste aquisição de Bandeiras diversas, para atender a demanda da Governadoria do Estado de Mato Grosso, em consonância com as quantidades estimadas constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital do Pregão Eletrônico 004/2020/ Governadoria, conforme segue:

VB	ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR GLOBAL R\$	SITUAÇÃO
LOTE 01	01	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	R\$ 5.068,30	HABILITADO
	02	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	R\$ 2.378,75	HABILITADO
	03	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	R\$ 2.378,75	HABILITADO
	04	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	R\$ 2.640,40	HABILITADO
	05	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	R\$ 1.684,80	HABILITADO
	06	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	R\$ 2.349,00	HABILITADO

Cuiabá, 17 de dezembro de 2020.

Anildo Cesário Correa

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO
(Original Assinado)

O GOVERNO DE MT ESTÁ CREDENCIANDO EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

SE SUA EMPRESA TEM INTERESSE EM ATENDER AS DEMANDAS HOSPITALARES OU AMBULATORIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ACESSE:

SAUDE.MT.GOV.BR/EDITAL



mt.gov.br

PARA COMBATER A COVID-19

E CUIDAR DE VOCÊ,

O GOVERNO DE MATO GROSSO

COMPROU TESTES RÁPIDOS

11 VEZES MAIS BARATOS

E MEDICAMENTOS PARA

O TRATAMENTO PRECOCE.

Para todas as cidades do estado, o Governo distribuiu 300 mil testes rápidos, além de Kit Covid para as prefeituras que solicitaram.

Na Baixada Cuiabana, região mais impactada pela pandemia, colocou em funcionamento o Centro de Triagem Covid-19 para pacientes com sintomas leves, que realiza testes rápidos e consultas médicas, além de tomografia e distribuição de medicamentos para os casos necessários.

MT UNIDO
para superar

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato Grosso

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1694/2020/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 454063/2020, **resolve cessar os efeitos, a partir de 01 de dezembro de 2020** do Ato Administrativo nº 1453/2020/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 28/10/2020, que autorizou a cessão externa de **ANTÔNIA APARECIDA OLIVEIRA AGUIAR**, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional nº 75470/9, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2020.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1695/2020/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 317311/2020, **resolve, para fim de regularização funcional, prorrogar**, em partes, o Ato Administrativo nº 180/2020/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 02/02/2020, que trata da cessão de **GERSON SANTIAGO MONÇALVES VELOS**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 58428/10; e de **IVETE TEIXEIRA DOS SANTOS**, Profissional Técnica de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 106275/1, ambos lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercerem suas funções na **Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, pelo período de 27 de abril de 2020 a 26 de abril de 2021**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2020.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1696/2020/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 324455/2020, **resolve, para fim de regularização funcional, prorrogar**, em partes, o Ato Administrativo nº 1387/2019/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 30/10/2019, que trata da cessão de **PATRICIA BOTELHO SOARES DOS ANJOS**, Profissional Técnica de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 122099/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Acorizal - MT, pelo período de 02 de maio de 2020 a 01 de maio de 2021**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2020.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1697/2020/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 289322/2020, **resolve, para fim de regularização funcional, prorrogar**, em partes, o Ato Administrativo nº 1506/2019/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 10/12/2019, que trata da cessão de **MARCIO DIAS DE MELO**, Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 46162/3; e de **MARIA ANGELICA DE MACEDO ORIONE**, Profissional Técnica de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 106860/1, ambos lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercerem suas funções no **Hospital Universitário Júlio Muller, pelo período de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2020.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2020/SAAF/SEFAZ
CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO- SEFAZ/MT.

CESSIONÁRIA: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Processo: 341561/2020

OBJETO: CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, pertencente ao Cedente, em favor do Cessionário para que possa utilizar os espaços para instalação de correspondente bancário nos seguintes Postos Fiscais: Posto Fiscal Josafá Jacob, na BR 364/BR 174, Divisa de RO/MT, município de Comodoro/MT; Posto Fiscal Benedito Corbelino, BR-163, divisa de MS/MT, município de Itiquira/MT; Posto Fiscal Henrique Peixoto, BR-100, divisa de MT/GO, município de Alto Araguaia/MT; Posto Fiscal Avançado I, na Av. Senador Valdon Varjão, nº4215, BR 070, Distrito Industrial, Barra do Garças-MT.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 21/12/2020.

ASSINAM: pelo **Cedente, Maria Célia de Oliveira Pereira**, Secretária Adjunta de Relacionamento com o Contribuinte e **Kleber Geraldino Ramos Dos Santos**, Secretário Adjunto de Administração Fazendária e, pelo **Cessionário, Ricardo Nunes da Cruz, Banco do Brasil S/A..**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A partir da publicação deste Edital, fica notificado o contribuinte, abaixo mencionado, da lavratura da Notificação Auto de Infração, abaixo especificada, cujo detalhamento poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação Eletrônica; 2) o número do CPF/CNPJ do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

RAZÃO SOCIAL	CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA	Nº NOTIFICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO	Nº PROCESSO
CASSIANA DO CARMO LOPES	033.743.201-55	13.640.842-7	419450/1760/39/2020	141329001682020138	5785873/2020

Cuiabá, 30/12/2020, Telma Regina Rodrigues - Fiscal de Tributos Estaduais - Matrícula 1413290016 - Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócio - CFIA/SUFIS/SARP/SEFAZ-MT.

PORTARIA Nº 163/2020/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 128, do Regimento Interno da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, aprovado pelo Decreto nº 182 de 18 de julho de 2019 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Cessão de Uso abaixo relacionado:

Processo	Termo de Cessão de Uso	Cessionária	Objeto	Servidores Designados
Nº 341561/2020	Nº 004/2020	Banco do Brasil S/A	CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, pertencente ao Cedente, em favor do Cessionário para que possa utilizar os espaços para instalação de correspondente bancário nos seguintes Postos Fiscais: Posto Fiscal Josafá Jacob, na BR 364/BR 174, Divisa de RO/MT, município de Comodoro/MT; Posto Fiscal Benedito Corbelino, BR-163, divisa de MS/MT, município de Itiquira/MT; Posto Fiscal Henrique Peixoto, BR-100, divisa de MT/GO, município de Alto Araguaia/MT; Posto Fiscal Avançado I, na Av. Senador Valdon Varjão, nº4215, BR 070, Distrito Industrial, Barra do Garças-MT.	Fiscal: Claudia Alessandra Xavier Ribeiro - Matrícula: 139374 Substituto: Francisvaldo de Castilho Gonçalves - Matrícula: 241058

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Cessão de Uso.
PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 21 de dezembro de 2020.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

AGENFAS**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****ALTO GARÇAS**

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO CRÉDITO PRESUMIDO - MADEIRA IN NATURA E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, CONFORME ARTIGO 10 DO ANEXO VI DO RICMS/2014. RICHARD BIDOIA CARLOTTI-IE: 133603920. ALTO GARÇAS-MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2020. PAULO VIANA PRADO - GER.AGENFA.

JACIARA

A AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA EM CONFORMIDADE COM O § 8º DO ARTIGO 325 DO RICMS/MT, FAZ PUBLICAR RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE QUE APRESENTOU RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS, A SABER: HALISON BRUNO SILVEIRA, IE 137071795, AIDF 767735 NF MOD-1 79 A 100. AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020. EDIMAR FELÍCIO DA SILVA - GERENTE DA AGÊNCIA.

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2020.

Portaria nº 1.057 de 28 de dezembro de 2020, Outorgar a **BOM JESUS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº

03.861.231/0001-88, referente ao Processo nº 243110/2020, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O ponto de captação está localizado Avenida Ítiro Corrêa da Costa, nº 611, SLJ, Vila Salmem, município de Rondonópolis/MT, com validade até 21 de dezembro de 2025.

Portaria nº 1.058 de 28 de dezembro de 2020, Alterar a Outorga para **IDIANETE APARECIDA VERARDI**, inscrito no CPF sob nº 608.412.819-04, concedida pela Portaria nº 760 de 23/09/2016, publicada no DOE do dia 27/09/2016, referente ao Processo nº 366764/2015, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal. O ponto de captação está localizado na Fazenda Irmãos Hoffmann, Linha 16, Groslândia, zona rural, município de Lucas do Rio Verde/MT, com validade até 21 de setembro de 2021.

Portaria nº 1.059 de 28 de dezembro de 2020, Alterar a Outorga para **LEANDRO SANTOS CARNEIRO LTDA EPP (Frigorífico Rondonópolis)**, inscrito no CNPJ sob nº 09.156.723/0001-74, concedida pela Portaria nº 431 de 21/05/2019, publicada no DOE do dia 23/05/2019, referente ao Processo nº 428957/2018, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade industrial. O empreendimento está localizado no Sítio São João Marajá, Rodovia BR 364, nº 415, zona rural, município de Rondonópolis/MT, com validade até 24 de abril de 2022.

Portaria nº 1.060 de 28 de dezembro de 2020. Outorgar a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0023-50, referente ao Processo nº 460554/2020, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na Rua C esquina com a Rua F, s/nº, Centro Político Administrativo, município de Cuiabá/MT, com validade até 23 de dezembro de 2025.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

TEPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.248.934/0001-63, PROCESSO: 346746/2019. Município: **Cuiabá/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°32'37,8"S e Long. 56°05'44,8"W; Vazão máxima de bombeamento **4,8 m³/h** por um período **0,547 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **2,627 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: **07/12/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010. **Conforme decisão concedendo a pretensão de tutela provisória de urgência à Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá - AEDIC, Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON/MT e o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial e de Material Elétrico do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.**

TERMO DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, ratifica os termos contidos no Parecer Técnico emitido pela Gerência de Exploração e Manejo Florestal-GEMF/CRF, no que tange ao **Arquivamento Definitivo** com aproveitamento de taxa paga no processo físico abaixo, uma vez que o interessado migrou para o sistema eletrônico e-Sac com PMFS protocolado sob nº 7003575/2020.

Protocolo	Interessado	CPF/CNPJ	Ato Administrativo
566109/2016	Agropecuária Veriato Ltda - ME	23.681.946/0001-66	PT nº 141679/GEMF/CRF/SUGF/2020

Após publicado, archive-se.

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2020.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT.

Processo nº 341934/2020

Interessado: Auto Posto 3 Irmãs Ltda.

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços e cancelar a **Licença de Operação nº 323084/2020**, em virtude de erro na elaboração da mesma.

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2020.

Original Assinada

Eng. MSc. Valmi S. de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços SEMA/MT

PORTARIA Nº 1.064/2020/SEMA/MT

Institui no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Comissão Gestora Interna da Agenda Ambiental da Administração Pública - CGI-A3P-SEMA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) propõe a inserção de critérios socioambientais, na gestão dos

serviços públicos em todos os níveis de governo;

CONSIDERANDO que a adoção de critérios ambientais pelos órgãos públicos visa à melhoria contínua do processo de gestão, compatibilizando as práticas administrativas à política de prevenção de impactos ambientais e de uso racional dos recursos naturais, conforme preceitua os princípios constitucionais que versam sobre a necessidade de responsabilidade ambiental compartilhada, como tarefa de todos os segmentos da sociedade, do setor produtivo e do Poder Público;

CONSIDERANDO que a administração pública é grande consumidora e usuária de recursos naturais e tem um papel estratégico na promoção e na indicação de novos padrões de produção e de consumo, e, que deve ser exemplo na redução de impactos socioambientais negativos gerados em suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade da formação continuada de gestores públicos que venham a internalizar conceitos de licitações e consumos sustentáveis, redução, reuso e reciclagem de resíduos gerados pelas atividades públicas;

CONSIDERANDO ainda que a gestão compartilhada da Agenda Ambiental na Administração Pública A3P, é considerada meio para efetivação da diretriz de transversalidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente na busca do desenvolvimento sustentável.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Comissão Gestora Interna de Implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, com as seguintes competências:

I - elaborar diagnóstico, propor e definir as diretrizes para a implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública A3P;

II - elaborar plano de ações estratégicas;

III - estabelecer metas, monitorar e avaliar as atividades relativas à A3P;

IV - propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para as ações e soluções relativas à implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública A3P;

V - apoiar, acompanhar e relatar as atividades relativas à A3P implementadas no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente;

VI - implementar as ações de melhoria do desempenho socioambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente;

VII - divulgar informações e dados sobre a A3P, a todos os servidores de sua esfera de atuação;

VIII - apoiar a implementação da A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública, nas outras instituições do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para o Biênio 2021/2022 a Comissão Gestora Interna da Agenda Ambiental da Administração Pública A3P será composta pelos seguintes membros:

I- Vânia Márcia Montalvão Guedes César - SUEAC- Presidente;

II- Amanda Cardoso Leite - Assessoria de Comunicação- Membro;

III- Ângela Gabriela Corrêa Pereira - UPPE-

IV- Cristina Silva Batista Auad - SUIMIS

V- Egley Silva Braz - SUEAC

VI- Evelyn Cristina São Pedro Lara - GQV

VII- Gabriela Ferreira Miranda - SRMA

VIII- Hélio Augusto Gomes - SUEAC

IX- Jackeline de Cássia Paiva - CAQ

X- Juremy Pinheiro - SUF

XI- Josué de Deus de Gusmão - SUEAC

XII- Karla Regina Silva - SGDD

XIII- Kely da Silva Souza - SUGF

XIV- Leonice Lotufo - GFAC

XV- Rita de Cássia Souza - GCC

XVI- Santiago Bilhão Vicente - CPA

XVII- Suzana de Souza Rodrigues - CFRF

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2020.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA-MT

PORTARIA Nº 1.065/2020/SEMA/MT

Prorroga o prazo para protocolo de pedido de renovação de Licença de Operação para empreendimentos sujeitos a Licença por Adesão e Compromisso, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, que em seu artigo 31 criou a Licença por Adesão e Compromisso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 695, de 20 de outubro de 2020, que estabelece em seu anexo II as atividades e empreendimentos de reduzido impacto passíveis de Licença por Adesão e Compromisso - LAC;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 72 do Decreto nº 697, de 03 de novembro de 2020, que "Regulamenta o procedimento de licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o módulo de Licença por Adesão e Compromisso do sistema SIGA apresentou erros que impõe a necessidade de correção, impedindo a realização do pedido da LAC;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas para evitar prejuízo aos administrados que dependem do funcionamento do sistema SIGA/LAC para promover o pedido de renovação das Licenças de Operação para as atividades que agora se enquadram no procedimento da LAC.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para solicitação da renovação da Licença de Operação, para os empreendimentos cujas atividades se enquadrem na Licença por Adesão e Compromisso, até 20 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Para os efeitos do artigo 72 do Decreto nº 697, de 03 de novembro de 2020, será considerada renovação da Licença de Operação anteriormente emitida, a solicitação de LAC realizada até o prazo estabelecido no *caput*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2020.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA-MT

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº 003/2020

PROCESSO Nº. 342216/2017

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Doação de Bens Móveis, a título gratuito, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, dos maquinários rodoviários especificados na Cláusula Primeira.

DO OBJETO.

A Doação uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos maquinários rodoviários e veículos no apoio à manutenção e conservação das rodovias estaduais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RP
01	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: NPN8617 - CHASSI: 9BFYCEHV0ABB43486 - ANO FABRICACAO: 2009 - ANO MODELO: 2010 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAAM: 188591362 - DESCRICAO: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE - COR: BRANCA - PORTAS: 02	00856073

02	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: NPN9327 - CHASSI: 9BFYCEHVXANN43429 - ANO FABRICACAO: 2009 - ANO MODELO: 2010 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAAM: 188609989 - DESCRICAO: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE - COR: BRANCA - PORTAS: 02	00856074
03	PA CARREGADEIRA - ANO MODELO: 2009 - CHASSI: VCE0L60FT00071129 - DESCRICAO: MODELO: L 60F - PREFEITURA IPIRANGA DO NORTE	00856075
04	MOTONIVELADORA . - ANO MODELO: 2003 - CHASSI: 11M00574 - DESCRICAO: MODELO: FG170 - MUNIC. IPIRANGA DO NORTE	00856076
05	MOTONIVELADORA . - ANO MODELO: 2003 - CHASSI: 11M00585 - DESCRICAO: MODELO: FG170 - MUNIC. IPIRANGA DO NORTE	00856077

DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO

DONATÁRIO: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2020/SALOC/SINFRA
PROCESSO 160764/2020

OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a formalização de parceria entre as partes, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO E INVESTIMENTOS EM OBRAS NOVAS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIO NAS RODOVIAS ESTADUAIS - MT-010/249/235, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

Rodovia MT 010 Largura da pista: 7,00 m. Extensão total: 99.000,00 m. Velocidade diretriz: 80 km/h. Local de início: Entroncamento BR 364.

Rodovia MT 249 Largura da pista: 7,00 m. Extensão total: 137.500,00 m. Velocidade diretriz: 80 km/h. Local de início: Entroncamento BR 163 (Nova Mutum). Local de fim: Entroncamento MT 235. Extensão adotada: 137,50 Km.

Rodovia MT 235 Largura da pista: 7,00 m. Extensão total: 74.400,00 m. Velocidade diretriz: 80 km/h. Local de início: Entroncamento MT 249. Local de fim: Entroncamento MT 170. Extensão adotada: 74,40 Km.

RECURSOS: 2.1 A transferência de recursos financeiros para a OSC dar-se-á por meio da delegação pela SINFRA/MT à OSC do direito de cobrança de TARIFA DE PEDÁGIO do usuário dos trechos de rodovias, objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, descritos na subcláusula 1.1 e conforme previsão disposta nas Leis estaduais nº 10.861/2019 e nº 8.620/2006 e no Decreto nº 167/2019.

2.2 O valor de referência previsto/estimado para realização do objeto e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO é de R\$ 353.902.738,57 (trezentos e cinquenta e três milhões, novecentos e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e tem como data base Dezembro de 2019.

FISCAL DA COLABORAÇÃO: Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, Publicado no Diário Oficial Nº 27.696, datado do dia 20/02/2020

INICIO: 22/12/2020 - **TÉRMINO:** 22/12/2030

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2020/SALOC/SINFRA
PROCESSO 160769/2020**

OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a formalização de parceria entre as partes, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO E INVESTIMENTOS EM OBRAS NOVAS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIO DA RODOVIA ESTADUAL - MT- 480 TRECHO: FIM DA DUPLICAÇÃO AV. NILO TORRES (TANGARÁ DA SERRA) - ENTR. MT 235 COM EXTENSÃO DE 108,40 KM, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

Rodovia MT 480 Largura da pista: 7,00 m. Velocidade diretriz: 80 km/h. Local de início: Fim da duplicação Av. Nilo Torres (Tangará da Serra) Local de fim: Entroncamento MT 235 Extensão adotada: 108,40 Km.

RECURSOS: 2.1 A transferência de recursos financeiros para a OSC dar-se-á por meio da delegação pela SINFRA/MT à OSC do direito de cobrança de TARIFA DE PEDÁGIO do usuário dos trechos de rodovias, objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, descritos na subcláusula 1.1 e conforme previsão disposta nas Leis estaduais nº 10.861/2019 e nº 8.620/2006 e no Decreto nº 167/2019.

2.2 O valor de referência previsto/estimado para realização do objeto e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO é de R\$ R\$ 99.207.491,02 (noventa e nove milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e dois centavos) e tem como data base Dezembro de 2019.

FISCAL DA COLABORAÇÃO: Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, Publicado no Diário Oficial Nº 27.696, datado do dia 20/02/2020.

INÍCIO: 22/12/2020 - **TÉRMINO:** 22/12/2030

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO

**Extrato do Décimo Aditivo: 049/2016/01/10-SINFRA
Processo nº 292825/2016**

Objeto do Termo: 1.1. O presente instrumento tem como objeto aditar ao prazo de Vigência por mais 90 (noventa) dias, totalizando 1.631 (um mil e seiscentos e trinta e um) dias, com previsão de término em 07/04/2021.

Assinatura: 30/12/2020

PARTES: ZAVATTARO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 13.039.418/0001-54 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo: 400/2014/01/03-SINFRA
Processo nº 293576/2016**

Objeto: 1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao prazo de vigência por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, totalizando 1650 (um mil e seiscentos e cinquenta) dias, com término previsto para o dia 27/03/2022, e aditar ao prazo de execução por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, totalizando 1560 (um mil e quinhentos e sessenta) dias, com término previsto para o dia 27/12/2021.

Assinatura: 30/12/2020.

PARTES: CIBE-COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA CNPJ: 05.778.763/0001-81 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

PORTARIA Nº 132/2020/SINFRA

Institui grupo de trabalho setorial, de caráter técnico, com vistas a levantar informações relativas as obras finalizadas da Secretaria de Infraestrutura e Logística-SINFRA e das Extintas SECID e SECOPA, afim de possibilitar os registros contábeis necessários.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LÓGICA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade identificar e regularizar os registros contábeis relativos as obras finalizadas sob a gestão da SINFRA, SECID e SECOPA;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Infraestrutura e Logística tem por missão "Prover e gerir soluções de infraestrutura e logística integradas, seguras e efetivas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso", e possui vultoso volume de obras em andamento e finalizadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, de caráter técnico, responsável por identificar e analisar a situação das obras em andamento ou finalizada, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e em seguida, realizar os procedimentos contábeis necessários, transferindo, no caso das obras finalizadas, os saldos correspondentes de *Obras em andamento* para *Bens imóveis*.

§ 1º Integrarão a Comissão:

I - pela Secretaria de Adjunta de Administração Sistêmica:

- Fernanda Moreira da Silva, representando a Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica;
- Juliano Santana de Oliveira, representando a Coordenadoria Contábil;
- Maria do Socorro da Nobrega Raffi, representando a Coordenadoria Contábil;

II - pela Secretaria de Adjunta de Obras Rodoviárias:

- Silvio Pereira Rosa;

III - pela Secretaria de Adjunta de Obras Especiais:

- Leonardo Junior Ecoo;

III - pela Secretaria de Adjunta de Cidades:

- Jair Praxedes Capistrano Junior;

§ 2º A coordenação dos trabalhos será exercida pela Secretária Adjunta de Administração Sistêmica, sendo substituída, em sua ausência, por integrante do Grupo por ela indicado.

§ 3º Os integrantes que detenham cargo de chefia, em caso de ausência, serão representados por seus substitutos legais e/ou regimentais.

§ 4º Os trabalhos serão secretariados pela Unidade Setorial de Controle Interno da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

§ 5º Caberá ao Grupo de Trabalho, quando necessário, requerer auxílio da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º As funções dos membros do Grupo não serão remuneradas e o seu exercício será considerado de relevância pública.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar/convocar, a qualquer momento, especialistas e/ou representantes da Administração Estadual para subsidiar os trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar os resultados objeto desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, em Cuiabá - MT, 29 de Dezembro de 2020.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
(original assinado)

PORTARIA Nº 126/GS/SINFRA/2020

Institui Comissão Permanente de Seleção para processar e julgar os chamamentos públicos para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, atinentes ao Programa de Parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil para a operação, e/ou manutenção, e/ou conservação, e/ou elaboração de projetos, e/ou realização de obras e/ou investimentos nos sistemas rodoviário, aeroportuário e aquaviário de competência do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe conferem o art. 71, II da Constituição Estadual;

Considerando o que preceitua o artigo 2º inciso X da Lei Nacional 13.019, de 31 de julho de 2014, que conceitua Organização da Sociedade Civil - OSC e a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Considerando o que preceitua os artigos 26 a 28 do Decreto Estadual 167, de 12 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Seleção para processar e julgar os chamamentos públicos para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, instituídas nos moldes da Lei Estadual 10.861, de 31 de março de 2019, que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- JULIANA RAFAELA ABRUNHOSA AMORIM SILVA, matrícula nº 225773 - Presidente da Comissão;
- ALLAIN JOSE GARCIA DE BRITO, matrícula nº 227232 - Membro Titular;
- PEDRO LOURENÇO DE MELO COUTINHO, matrícula nº 295313- Membro Titular.

Art. 2º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas (caráter eliminatório e classificatório), a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 3º O membro da Comissão deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil que celebrou a parceria a que se refere o processo;

II - sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 148/GS/SINFRA/2019, publicada no DOE do dia 18 de julho de 2019, pág. 46, nº 176/GS/SINFRA/2019, publicada no DOE do dia 28 de agosto de 2019, pág. 31, e nº 123/GS/SINFRA/2020, publicada no DOE do dia 07 de dezembro de 2020, pág. 10, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2020.

ORIGINAL ASSINADO

ENGº HUGGO WATERSON LIMA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Logística e Concessões
SALOC/SINFRA-MT

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA-MT

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

P.J.C

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020/PJC/MT

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL** tendo em vista o disposto na Constituição do Estado de Mato Grosso, no Decreto Estadual nº 5.356, de 25 de outubro de 2002, e na Lei Complementar Estadual nº 407, de 30 de junho de 2010, e suas alterações, e Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - perfil Analista de Sistemas, segundo atribuições inseridas no item 3.1, para atuarem na Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso - PJC-MT, no município de Cuiabá - MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.2. O (a) candidato (a) não poderá alegar sob hipótese alguma o desco-

nhcimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.3.O processo seletivo será realizado pela Comissão instituída pela Portaria Nº201/2020/DGPJC/EXT,18 de Dezembro de 2020, pela Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e todas as etapas serão realizadas na cidade de Cuiabá/MT.

1.4. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

1.5. O processo seletivo destina-se à seleção de **08 (oito) vagas** para o cargo de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - perfil Analista de Sistemas, segundo atribuições inseridas no item 3.1, assim como formação de cadastro de reserva.

1.6. O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos no setor para o qual estão sendo selecionados os candidatos, no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados.

1.7. A lotação do cargo de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - perfil Analista de Sistemas será no Município de Cuiabá/MT.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

1.9. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgados no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas virtualmente, através do site <http://www.pjc.mt.gov.br>, devendo ser anexado os documentos elencados no subitem 2.3., observando o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

2.1.2. Não serão aceitas inscrições presenciais, via fax, correio ou fora do prazo estabelecido no Edital.

2.2 As informações prestadas no ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Polícia Judiciária Civil do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

2.2.1. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital específico, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O candidato deverá **anexar** os seguintes documentos na inscrição:

- Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência em nome do candidato ou com declaração com firma reconhecida em cartório pelo dono do imóvel; (caso o comprovante esteja em nome do cônjuge deve-se apresentar certidão de casamento ou união estável);
- Documentos comprobatórios de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de formação exigida acompanhado de Histórico);
- Documentos a serem utilizados na avaliação de títulos que foram elencados no requerimento de inscrição (Os títulos acadêmicos devem ser apresentados através de Diploma ou certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico);
- Documentos elencados no item 7.1.1 e 7.1.2;
- Documentos elencados no item 8.4;

3. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As vagas, requisitos legais, a remuneração e as atribuições estão apresentados na tabela abaixo:

Cargo / Perfil	Atribuição	Jornada de Trabalho	Subsídio (R\$)	Vagas	CR*
Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Analista de Sistemas	Analista Desenvolvedor	40 hs	R\$ 10.000,00	6	30
	Analista de Banco de Dados			1	10
	Analista de Infraestrutura e segurança			1	10

Obs: Dentre as vagas elencadas, 10% serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD), conforme estabelece o artigo 21º, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 114/2002, desde que se enquadre nas exigências legais para o desempenho do cargo e atribuição.

CR* - Cadastro Reserva

3.2 PROFESSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Espera-se desse profissional desenvolver, implantar e manter sistemas de acordo com metodologia e técnicas adequadas, visando atender aos objetivos estabelecidos quanto à qualidade, custos, prazos e benefícios, bem como racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho das áreas.

3.2.1 - ATRIBUIÇÃO 1 - ANALISTA DESENVOLVEDOR

O chamamento deste perfil se dará conforme surgir a necessidade de profissional com maior conhecimento nas áreas de desenvolvimento Front End, Back End ou Mobile;

REQUISITO:

A. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Informática; ou graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Informática (mínimo de 360 horas); ou graduação em qualquer área de nível superior com certificação profissional na área de tecnologia relacionada a programação de sistemas;

B. Experiência superior a dois anos em atividades de desenvolvimento de sistemas.

CONHECIMENTOS APLICÁVEIS A VAGA

A. Sólidos conhecimentos em HTML5, CSS3, Bootstrap 3/4, JavaScript, ES 6/7, Material Design

B. Conhecimento em ferramentas de pré-processamento (SASS, Less ou Stylus);

C. Conhecimento de UX (User Experience) e UI (User Interface)

D. Domínio do Framework Angular 7+;

E. Domínio do Framework Vue.js;

F. Domínio de Dart/Flutter;

G. Domínio de TypeScript;

H. Dominar ambiente Linux (desktop);

I. Dominar a integração de sistemas utilizando tecnologia SOAP e RestFull;

J. Dominar a arquitetura monolítica e de micros serviços;

K. Dominar a implementação de micro serviços, preferencialmente utilizando Spring Boot;

L. Dominar a recursos de segurança como JWT, OAuth2, Cookie, Bearer, etc.

M. Conhecimento de ferramentas de *build*;

N. Conhecer o emprego das Metodologias Ágeis (Scrum e Kanban);

O. Dominar ferramentas: Figma, Swagger, Visual Code, Insomnia, Postman e outras relacionadas ao desenvolvimento de sistemas;

P. Dominar a utilização do sistema de versionamento GIT;

Q. Dominar o desenvolvimento Funcional, Orientado a Objetos e Componentização;

R. Dominar a utilização de repositórios de Objetos S3;

S. Dominar a criação de endpoints adotando padrões de segurança já consagrados no mercado;

T. Dominar conceitos de PWA;

U. Dominar CI/CD (Integração Contínua e Deploy Contínuo) utilizando GitLab, Docker, Jenkins e demais ferramentas próprias das linguagens nas tecnologias Java e JavaScript;

V. Dominar a manipulação de dados utilizando SQL;

W. Dominar testes automatizados;

X. Dominar na manipulação de banco de dados PostgreSQL;

Y. Dominar inglês funcional.

CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES:

A. Ter senso crítico e se preocupar com UX em SPA (*Single Page Application*)

B. Capacidade de autogestão e aprendizado;

C. Domínio da arquitetura de micro serviços com Spring Boot;

D. Domínio de NodeJs;

E. Domínio dos fundamentos da linguagem de Programação Java;

F. Dominar a especificação Java EE (Java Enterprise Edition) 8+;

G. Conhecer servidor de Aplicação Jboss 5.1.0 e versões superiores em ambiente de desenvolvimento;

H. Conhecer o desenvolvimento web utilizando o Framework Jboss Seam (Injeção de dependência, JSF, JPA, JTA, Hibernate, EJB, iText e demais tecnologias que compõe o framework);

I. Conhecer soluções de gerenciamento de cache;

J. Conhecer as tecnologias relacionadas à Assinatura Digital: Infraestrutura de Chaves Pública do Brasil (ICP-Brasil), certificado digital, criptografia, etc

ATRIBUIÇÕES:

A. Atuar no desenvolvimento de aplicações web otimizadas e responsivas empregando modernas técnicas de programação Front End, Back End ou Mobile;

B. Atuar na migração de sistemas legados;

C. Atuar na otimização de aplicações para garantir a melhor usabilidade possível;

D. Propor e atuar na implementação de soluções

E. Garantir responsividade de aplicações em diferentes dispositivos;

F. Trabalhar colaborativamente com desenvolvedores, designers e profissionais da Segurança Pública;

G. Organizar e documentar funcionalidades.

H. Interagir com equipes externas e internas de desenvolvimento de aplicações ou para entidades apoiadoras ou apoiadas pelo mesmo em

todas as fases de desenvolvimento;

I. Elaborar projetos referentes a desenvolvimento e integração de sistemas;

J. Realizar análises de viabilidade técnica;

K. Manutenção de aplicações legadas;

L. Implementar micro serviços utilizando Spring Boot;

M. Refactoring de código para melhoria de performance e adaptação a padrões de projeto;

N. Especificar solicitação de mudanças (*ChangeRequest*);

O. Aplicar os processos de desenvolvimento seguro, de acordo com as boas práticas;

P. Gerar pacotes de software, scripts de banco de dados e roteiro de publicação;

Q. Atuar na migração de sistemas legados para tecnologias mais modernas;

R. Monitorar, identificar, desenhar e otimizar processos, produtos e tarefas;

S. Interagir com equipes externas e internas de desenvolvimento de aplicações ou para entidades apoiadoras ou apoiadas pelo mesmo em todas as fases de desenvolvimento;

3.2.2 - ATRIBUIÇÃO 2 - ANALISTA DE DADOS**REQUISITO:**

A. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Informática; ou graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Informática (mínimo de 360 horas); ou graduação em qualquer área de nível superior com certificação profissional na área de tecnologia relacionada a banco de dados.

B. Experiência superior a dois anos em atividades de administração de dados.

CONHECIMENTOS APLICÁVEIS A VAGA:

A. Dominar conceitos relacionados a modelagem de dados;

B. Dominar a gestão de Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle ou PostgreSQL;

C. Dominar de ambiente Linux (desktop e servidores);

D. Dominar a Linguagem SQL;

E. Dominar a Linguagem PLSQL e/ou PGSQL;

F. Conhecer de banco de dados multidimensional (OLAP)

G. Deter conhecimento sobre a implantação de soluções de BI.

H. Saber elaborar e executar rotinas de carga ETL

I. Noções sobre a disponibilização de dados por meio do ElasticSearch

J. Noções de *Big Data*

K. Deter conhecimento no gerenciamento de *Object Store* (Armazenamento de Objetos);

L. Saber elaborar relatórios utilizando soluções como JasperReports

M. Conhecer e saber executar rotinas de testes e backup para garantir a integridade dos dados no caso de falhas de sistemas;

N. Conhecer e saber executar a manipulação da estrutura de banco de dados, normalização de dados, bem como integrações entre bases diversas;

O. Saber executar otimização de ambiente de banco de dados (*Tuning*);

P. Saber executar instalação e configuração ou migração de novos ambientes;

Q. Dominar a criação de *Functions*, *Procedures*, *Triggers*, *Views*, *Views* Materializadas, análise de plano de execução, criação de índices e refatoração de consultas;

R. Saber executar replicação de dados;

S. Dominar a elaboração e execução de plano de manutenção de banco de dados;

T. Conhecer sobre a elaboração de rotinas de automatização de tarefas administrativas de backups, recriação de índices e estatísticas, particionamento de tabelas, etc;

U. Deter conhecimentos em redes de computadores, ambientes de grande porte, críticos e de alta disponibilidade;

V. Dominar a configuração e gerenciamento de repositório de objetos S3 utilizando a ferramenta Min.IO;

CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES:

A. Ter senso crítico e se preocupar com a segurança, disponibilidade e performance no acesso aos dados;

B. Capacidade de autogestão e aprendizado;

C. Conhecimento da Ferramenta QlikView;

D. Conhecimento da ferramenta WSO2;

E. Conhecimento de infraestrutura de containers (Docker);

F. Conhecimento e atuação prévia em gerenciamento de serviços de TI (ITIL);

G. Conhecimento em Java, Middleware, Banco de Dados, Monitoração de Aplicações e SOA;

ATRIBUIÇÕES:

- A. Atuar em primeiro/segundo nível relacionado a bancos de dados (lentidão, avaliação de locks, queries, avaliação e criação de índices, e outros) junto a equipe de desenvolvimento e terceiros;
- B. Instalar, gerenciar, manter/suportar bancos de dados relacionais e tecnologias de dados tipo PostgreSQL e Oracle;
- C. Definir e administrar infraestrutura de armazenamento de objetos (S3 ObjectStore);
- D. Desenvolver atividades relacionadas à administração de banco de dados relacional;
- E. Realizar estudos e diagnósticos em dicionário de dados corporativo, de forma a permitir o compartilhamento de dados; eliminar redundâncias e garantir, por meio de controles, a integridade dos dados armazenados;
- F. Especificar projeto físico de banco de dados;
- G. Elaborar estudos para manutenção de projetos de sistemas de banco de dados.
- H. Executar rotinas de Backup;
- I. Realizar atividades de extração de dados;
- J. Elaborar e executar plano de manutenção de banco de dados, automatizando tarefas administrativas de backups, recriação de índices e estatísticos, particionamento de tabelas e tarefas correlatas;
- K. Avaliar a execução de atividades de performance e tuning de banco de dados e coordenação e monitoramento de atividades de administração de dados (DBA), envolvendo a instalação, configuração, projeto físico e manutenção do banco de dados;
- L. Realizar a análise e ajustes de performance;
- M. Documentar, tecnicamente e gerenciamento, o ambiente administrado.

3.2.3 - ATRIBUIÇÃO 3 - ANALISTA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA

REQUISITO:

- A. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Informática; ou graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Informática (mínimo de 360 horas); ou graduação em qualquer área de nível superior com certificação profissional na área de tecnologia relacionada a infraestrutura ou segurança da informação;
- B. Experiência superior a dois anos em atividades de administração de infraestrutura.

CONHECIMENTOS APLICÁVEIS A VAGA:

- A. Dominar de ambiente Linux (desktop e servidores);
- B. Dominar o dimensionar de ambientes on-premises e cloud;
- C. Dominar infraestrutura de containers (Docker e Kubernetes);
- D. Conhecer sobre a gestão de outsourcing de aplicações;
- E. Conhecer sobre desenho de processos (*Business Process Management* - BPM);
- F. Conhecer gerenciamento de serviços de TI (ITIL);
- G. Dominar a configuração de servidores web (Apache, Nginx, Jboss, Tomcat);
- H. Conhecer sobre rotinas de backup e segurança;
- I. Dominar a configuração de servidores;
- J. Dominar a configuração de recursos de redes de dados (*routing, switching, VLAN*), roteadores, switches Switch L2 e L3, Cisco / HP/ outros;
- K. Dominar a arquitetura Microsoft Windows (Active Directory, DNS, DHCP, File Server, Gestão de grupos, computadores, usuários e aplicação de políticas de grupo (GPO);
- L. Dominar Configuração virtual network, VMs, load balance, Docker, configuração de serviços de firewall, implementação de políticas de segurança;
- M. Dominar a administração de *storage* SAN/NAS;
- N. Dominar o monitoramento de ativos de rede via SNMP;

CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES:

- A. Ter senso crítico e se preocupar com a segurança, disponibilidade e performance dos sistemas;
- B. Capacidade de autogestão e aprendizado;
- C. Conhecimento da Ferramenta *QlikView*;
- D. Conhecimento da Ferramenta Min.IO;
- E. Conhecimento do PostgreSQL;
- F. Desejável conhecimento: Java, Middleware, Banco de Dados, Monitoração de Aplicações, SOA, Cloud.

ATRIBUIÇÕES:

- A. Monitorar a performance dos servidores e equipamentos de infraestrutura;
- B. Realizar, garantir e administrar o backup das informações seguindo os procedimentos e controles definidos;
- C. Diagnosticar e corrigir problemas de software e hardware nos equipamentos de infraestrutura;
- D. Avaliar o desempenho dos equipamentos de infraestrutura e recomendar redimensionamentos;

- E. Prover suporte técnico e orientação aos usuários corporativos e parceiros de negócios;
- F. Apoiar os times de Sistemas, Suporte e Redes e Segurança para a resolução das solicitações em andamento;
- G. Propor melhorias contínuas nos ambientes gerenciados, a fim de garantir maior eficiência e aumento do nível de satisfação dos clientes;
- H. Documentar tecnicamente e gerenciar o ambiente administrado;
- I. Administrar, Implantar políticas de *firewall, active directory*, segurança e desempenho seguindo os procedimentos e controles pré definidos.

4. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Em consonância ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo, às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme quadro de vagas constante do subitem 3.1 deste Edital.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da referida Lei Complementar.

4.1.2 Os candidatos com deficiência devem estar em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades do cargo de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Analista de Sistemas.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008, de 09/07/2008; Decreto nº 6.949/2009 de 25/08/2009), com o Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146 de 06/07/2015 e Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002.

4.3 A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4.4 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

4.5 Somente utilizará a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de Ampla Concorrência for insuficiente para habilitá-lo à contratação.

4.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição:

- 1) Declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- 2) Anexar na inscrição, Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de publicação deste edital o qual deve conter:
 - a) Nome completo do candidato;
 - b) Diagnóstico com a descrição que especifica a espécie, e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;
 - c) Assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

4.6.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos no período superior a 12 (doze) meses.

4.6.2 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) ou que não anexar o documento, ou anexar em desacordo com o solicitado no subitem 4.4 deste Edital, não será considerado como Pessoa com Deficiência, cabendo-lhe participar somente da ampla concorrência, não podendo alegar essa condição futuramente para reivindicar garantia legal no seletivo.

4.7 Ao final do processo, o candidato que tiver sua inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improvido, integrará a lista da Ampla Concorrência.

4.8 A vaga reservada que não for preenchida por candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no Processo Seletivo, será preenchida pelos demais candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.

5. DO REGIME JURÍDICO, PREVIDENCIÁRIO E PRAZO DOS CONTRATOS

5.1. Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

5.2 O contrato será de até 1(um) ano prorrogável por mais 1(um) ano.

5.2.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS,

para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

5.3. Os candidatos aprovados serão CONVOCADOS, na ordem de sua classificação.

5.3.1. Os demais candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser convocados mediante surgimento de comprovada necessidade da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

5.3.2. A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br).

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para concorrer qualquer das vagas elencadas no item 3.1, o processo seletivo será composto de 03 (três) fases:

1ª Fase: Avaliação de Títulos e entrega de documentos, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Fase: Entrega de projeto prático por intermédio de ferramenta de versionamento GIT e protótipo funcional, bem como prova prática para o candidato à vaga de Analista de Infraestrutura e Segurança, de caráter eliminatório e classificatório.

3ª Fase: Entrevista Técnica, de caráter eliminatório e classificatório.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PARA TODOS OS PERFIS

7.1. A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante na tabela a seguir guardando relação com a área de interesse da vaga:

ITENS A SEREM ANALISADOS	PONTUAÇÃO	
1. ATIVIDADES PROFISSIONAIS	Pontos	Máximo de Pontos por Item
Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na área a que concorre, exceto a eventualmente utilizada como requisito para o perfil profissional.	0,5 p/ ano completo, sem sobreposição de tempo	5
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CAPACITAÇÃO COMPLEMENTAR	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS	
Títulos	Pontos	Máximo de Pontos por Item
Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado (título de doutor) no perfil profissional a que concorre, exceto o eventualmente utilizado como requisito para o perfil profissional pretendido. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	10	10
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no perfil profissional a que concorre, exceto o eventualmente utilizado como requisito para o perfil profissional pretendido. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	5	5
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no perfil profissional a que concorre, exceto o eventualmente utilizado como requisito para o perfil profissional pretendido. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1	2
Certificação Profissional em Tecnologias de Informação na área de interesse (Últimos 5 anos) no perfil profissional a que concorre.	1	3
3. AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO		
Entrega de Projeto Prático - Teste de capacidade e conhecimento - Qualidades da solução apresentada	30	30
Entrevista	45	45
TOTAL DE PONTOS		100

7.1.1. A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo ser inserida a cópia digitalizada no ato da inscrição;

Contrato de Trabalho, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso), com sua publicação em Diário Oficial ou outro meio que ateste a validade do referido contrato, devendo ser inserida a cópia digitalizada no ato da inscrição;

7.1.2. Quanto à formação acadêmica e capacitação complementar, será pontuada uma única vez para cada título apresentado, devendo ser inserida a cópia digitalizada no ato da inscrição.

7.1.3. Quanto à formação acadêmica e capacitação complementar, não será aceito disciplinas isoladas de graduação e/ou pós-graduação.

7.1.4. Quanto ao(s) Projeto(s) Prático(s) as instruções estarão disponíveis ao final do Formulário de Inscrição Online, separados em duas(2) áreas - Analista Desenvolvedor e Analista de Dados:

7.1.4.1. Analista Desenvolvedor - o candidato à vaga poderá escolher, conforme anexo A disponibilizado no momento da inscrição, e apresentar entre:

01 projeto de Back End ou,

01 projeto de Front End ou,

01 projeto de Mobile ou,

01 projeto que contenha ambos(Back End, Front End e Mobile);

7.1.4.2. Analista de Dados - o candidato deverá apresentar 01(um) projeto de Banco de Dados, conforme anexo B disponibilizado no momento da inscrição.

7.1.4.3. Analista de Infraestrutura e Segurança - o candidato será convocado, por meio de edital complementar, para prova prática.

7.1.4.4. Os anexos A e B com as instruções dos projetos estarão disponíveis no momento das inscrições On-Line, ao final da mesma.

7.1.4.5. A forma de entrega será por envio de link do GitHub com o(s) projeto(s) concluído(s) para o e-mail geia@pjc.mt.gov.br.

Os critérios relativos ao projeto prático visa avaliar e pontuar as habilidades, considerando o nível de proficiência demonstrado, conforme critérios definidos a seguir:

MENÇÃO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXCELÊNCIA	Há plena indicação de presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	30
APLICA	Há indicação de presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento	20
ABAIXO DO NECESSÁRIO	Há pouca indicação de presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	10
NÃO APLICA	A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	5

A entrevista será realizada observando os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente as experiências relatadas no currículo.	15
Capacidade de argumentação sobre sua trajetória profissional.	5
Capacidade de desempenhar trabalhos em equipe.	5
Comportamento ético e controle emocional.	5
Criatividade e comunicabilidade.	5
Responde adequadamente a questionamentos técnicos	10

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

8.1. A análise documental visa analisar de forma sumária se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes aos cargos ofertados.

8.1.1. A idoneidade moral e a conduta ilibada serão sumariamente apuradas por meio das certidões apresentadas.

8.2. A análise documental será realizada pela Comissão Instituída pela Portaria Nº201/2020/DGPJC/EXT, 18 de Dezembro de 2020.

8.3. A depender da análise do item 8.2 poderão ser solicitados documentos complementares.

8.4. O candidato deverá apresentar no momento da inscrição os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau

LINK: <http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/>

II - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (1ª Região)

LINK: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

III - Certidão Negativa de a Justiça Militar Federal (Somente para homens)

LINK: <http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>

IV - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral

LINK: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

IV - Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça

LINK: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado

LINK: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948>

8.5. Somente serão aceitos documentos expedidos, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade.

8.5.1. Serão aceitos documentos expedidos por meio de site oficial, desde que acompanhados de mecanismo de autenticação.

8.5.2. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou contendo dados incorretos.

8.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos estabelecidos, apresentação de documentos falsos e/ou rasurados acarretará a eliminação no processo seletivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:

a) Aquele que tiver maior idade.

b) Aquele que obtiver maior pontuação na experiência profissional.

10. DO CRONOGRAMA:

10.1. O Protocolo do requerimento de inscrição será realizado conforme disposto no subitem 2.2.3 do presente edital: **04/01/2021 a 08/01/2021**.

10.2. Publicação da homologação das inscrições no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **11/01/2021**.

10.3. Prazo para apresentação de recursos de INSCRIÇÃO pelo interessado: **13/01/2021**.

10.4. Publicação do resultado da análise dos recursos das Inscrições no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **15/01/2021**.

10.5. Publicação da homologação das inscrições no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após análise de recursos e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **15/01/2021**.

10.6. Análise de títulos: **18/01/2021 a 20/01/2021**.

10.7. Prazo Final para disponibilização do projeto prático no GitHub e comunicação da disponibilidade no e-mail geia@pjc.mt.gov.br: **20/01/2021**.

10.8. Publicação do resultado da análise de títulos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **21/01/2021**

10.9. Prazo para apresentação de recursos da análise de título: **22/01/2021 à 25/01/2021**.

10.10. Publicação do resultado dos recursos da análise de títulos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **28/01/2021**.

10.11. Publicação da homologação do resultado da análise de títulos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **28/01/2021**.

10.12. Publicação da Convocação para entrevista e avaliação prática no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **01/02/2021**.

10.13. Entrevista e avaliação prática: **03/02/2021 à 11/02/2021**.

10.14. Publicação do resultado da entrevista, avaliação prática e do projeto no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **17/02/2021**.

10.15. Prazo para interposição de recursos do resultado da entrevista, da prova prática e do projeto: **18/02/2021 à 19/02/2021**.

10.16. Publicação do resultado dos recursos da entrevista, avaliação prática e do projeto no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **23/02/2021**.

10.17. Publicação da homologação do resultado dos recursos da entrevista, avaliação prática e do projeto no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **23/02/2021**.

10.18. Publicação do resultado final do processo seletivo dos candidatos aprovados e classificados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fazer lista em separado para PCD item 4.4) e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **25/02/2021**.

10.19. Prazo para interposição de recurso do resultado final do processo seletivo dos candidatos aprovados e classificados: **26/02/2021 à 01/03/2021**.

10.20. Publicação do resultado dos recursos do resultado final do processo seletivo dos candidatos aprovados e classificados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de

Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **03/03/2021**.

10.21. Publicação do resultado final do processo seletivo dos candidatos aprovados e classificados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após análise de recursos (fazer lista em separado para PCD item 4.4) e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **03/03/2021**.

10.22. Publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado em Diário Oficial e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **03/03/2021**.

10.23. As convocações dos candidatos serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgadas no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações quanto às convocações.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso em conjunto com a Comissão Instituída pela Portaria nº 201/2020/DGPJC/EXT, de 18 de Dezembro de 2020.

11.3. Não será formalizado o contrato do candidato que não entregar os documentos elencados no Anexo I.

11.4. Para realização da prova prática e entrevista um novo edital será publicado estabelecendo o local, data e hora em que o candidato deverá comparecer.

11.5. Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

11.6. Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Documentos que o candidato deverá apresentar no ato da contratação;

Anexo II - Minuta do contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso e o(a) contratado(a).

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2020

(original assinado)

MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE

Delegado-Geral da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso

ANEXO I DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

1.	Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da PJC/MT)
2.	Cadastro de Pessoa Física - CPF - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da PJC/MT)
3.	Declaração de imposto de renda ou preenchimento da declaração de bens e valores.
4.	Título eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da PJC/MT)
5.	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da PJC/MT) ou via impressa do site da Justiça Eleitoral
6.	Carteira de reservista (para candidatos homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da PJC/MT)
7.	Certificado de Escolaridade exigida - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da PJC/MT)
8.	Fotocópia do PIS ou PASEP, com DATA E ANO de emissão
9.	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da PJC/MT)
10.	Comprovante de Conta Corrente - Agência do Banco do Brasil
11.	Declaração (padrão) de não acúmulo de cargo.
12.	Atestado de sanidade física e mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;
13.	Exame médico admissional;
14.	01 foto (tamanho 3x4).

ANEXO II

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº . XXX/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP/MT, por intermédio da POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO E O(A) SENHOR(A).....

O ESTADO DE MATO GROSSO, representado pela SECRETARIA DE

ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, criada pela Lei Complementar nº. XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, Centro Político Administrativo (CPA) - Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, XXXXXX, xxxxxxxx (qualificação), portador do RG nº. xxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxx, nomeado pelo Ato Governamental nº xxxxxxxxxx, por intermédio da **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**, inscrita no CNPJ nº xxxx, com sede na xxxxxx, representada pelo Delegado Geral, xxxxxxxx, nomeado pelo Ato nº xxx, de xxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxx, residente e domiciliado nesta Capital, CEP: 78.000-000, Cuiabá/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o (a) senhor(a) brasileiro (a), casado (a) ou solteiro (a), portador (a) do RG nº..... SSP/..... e inscrito no CPF. nº., residente e domiciliado à Rua....., nº....., Bairro.....Município deestado dedoravante denominada **CONTRATADO(A)**, observados art. 37, IX da CF/88, art. 129, VI da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 600 de 19 de dezembro de 2017 e pelo que consta do **Processo nº. 468941/2020**, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação pessoal de serviços nas funções inerentes ao cargo/perfil de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Analista de Sistemas com a atribuição xxxxxx, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público - que será por prazo determinado e prorrogável nos termos da legislação que autoriza - a ser exercido na Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente contratação é motivada por excepcional interesse público, tendo em vista o que consta do Processo nº. 468941/2020 e observados art. 37, IX da CF/88, art. 129, VI da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 600 de 17 de dezembro de 2017, bem como os Termos de Aditivo dos Termos de Ajustamento de Conduta nº 002/2019 e nº 003/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Observados os princípios inerentes ao Direito Público, a presente contratação temporária fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 129, VI da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 600/2017 em seu art. 1º e art. 2º, VII e X e Processo nº. 468941/2020; bem como os Termos de Aditivos dos Termos de Ajustamento de Conduta nº 002/2019 e nº 003/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente Contrato é firmado pelo prazo de 1 (um) ano, com início a partir de e com término em prorrogável mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação que o autoriza.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

5.1. A Contratada perceberá mensalmente o valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente ao subsídio da Carreira dos Profissionais do Cargo de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso (PJC-MT).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

6.1. O(a) CONTRATADO(A) compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

6.2. A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo(a) CONTRATADO(A) são de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

6.3. O(a) CONTRATADO(A) declara ter conhecimento específico na área de exigência do Edital.

6.4. O(a) CONTRATADO(A) deverá demonstrar no seu cotidiano os cursos e experiências apresentados no Processo Seletivo Simplificado, bem como o cumprimento de metas estipuladas, sob pena de rescisão contratual.

6.5. O(a) CONTRATADO(A) deverá cumprir metas de qualidade e produtividade diárias, tendo uma avaliação mensal, sob pena de rescisão contratual no caso de descumprimentos das metas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO

7.1. Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

8.1. O presente Contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA NONA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão oriundos xxxxxxxx. tendo como objeto a execução de:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade:2008
Elemento de Despesa:xxxxxxxxx
Fonte de Recurso:xxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO

10.1. Este Contrato é celebrado nos termos dos Termos de Aditivo dos Termos de Ajustamento de Conduta nº 002/2019 e nº 003/2019, bem como do art. 8º da Lei Complementar nº 600 de 17 de dezembro de 2017, bem como da autorização constante do Processo nº. 468941/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se verificadas infrações ao disposto na cláusula sexta, bem como quaisquer situações que configurem lesão ao interesse público.

11.1.2. As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA serão averiguadas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 dias, assegurada ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Complementar 600/2017 em seu artigo 19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1. Este contrato extinguir-se-á:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa das partes;
- III - pela morte da contratada.

12.1.1. No caso do inciso I deste artigo fica dispensada a comunicação prévia por quaisquer das partes contratantes.

12.1.2. No caso previsto no inciso II, é obrigatória a comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para a CONTRATANTE poderá ser reduzido o prazo para tal comunicação por interesse público e conveniência administrativa.

12.1.3. Será aplicada multa equivalente a 1 (um) mês de remuneração, caso a CONTRATADA não cumpra a comunicação prévia prevista no inciso II, desta Cláusula; exceto caso fortuito ou força maior.

12.1.4. Fica facultado ao CONTRATANTE rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a CONTRATADA não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado.

12.2. A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº. 600/2017 é nula de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. Este Contrato será publicado, em extrato, em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 600/2017 e somente produzirá efeitos financeiros após a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a outro por mais privilegiados que sejam.

E por estarem justos e contratados, firmam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá,dede

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública - MT
Contratante

MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE

Delegado-Geral da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso

(nome completo)

Contratado

Servidor

TESTEMUNHAS:

1º _____

RG:

CPF:

2º _____

RG:

CPF:

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021. CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Escola Estadual Professor João Rezende de Azevedo do Município de Alto Boa Vista/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. Da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s), será pelo prazo de 20 dias corridos. Classificação e Julgamento: dia 27 de janeiro de 2021, às 16:00h. Apresentação das Amostras: dia 28 de janeiro de 2021, às 9:00h. Local da Sessão da Chamada Pública: Escola Estadual Professor João Rezende de Azevedo. Aquisição do Edital: Escola Estadual Professor João Rezende de Azevedo do Município de Alto Boa Vista - MT. Telefone (s): (66) 3539-1163. Email: abv.ee.joaor.azevedo@educacao.mt.gov.br. Presidente da Comissão da Chamada Pública: Márcio Oppelt

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT, por intermédio da Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Alto Boa Vista/MT, via PREGOEIRO OFICIAL designado e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE, tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 001/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados na Escola Estadual Professor João Rezende de Azevedo, localizada no Município de Alto Boa Vista/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93; Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e a Instrução Normativa nº 005/2019/GS/SEDUC/MT. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 27 de janeiro de 2021 às 14:00 h. INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 27 de janeiro de 2021 às 14:00 hs. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 28/12/2020, 09:00hs. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Escola Estadual Professor João Rezende de Azevedo Telefone: (66) 3539-1163. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Escola Estadual Professor João Rezende de Azevedo Email: abv.ee.joaor.azevedo@educacao.mt.gov.br PREGOEIRO (A) OFICIAL: Márcio Oppelt.

PORTARIA N.º 720/2020/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais; e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº 494630/2020, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **EDILEUZA SILVA GREGORIO**, CPF nº 594.401.471-72, para exercer a função de Diretor da Escola Estadual Creche Maria Eunice Duarte de Barros no município de Cuiabá-MT, durante o ano de 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2020.

(Original assinado)

IRENE DE SOUZA COSTA

Secretária de Estado de Educação - em substituição legal
(Portaria nº 711/2020/GS/SEDUC/MT)

PORTARIA N.º 721/2020/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais; e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº 499068/2020, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ROBERTO COSTA SILVA**, CPF nº 049.573.861-10, para exercer a função de Diretor da Escola Estadual Creche Nasla Joaquim Aschar no município de Cuiabá-MT, durante o ano de 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2020.

(Original assinado)

IRENE DE SOUZA COSTA

Secretária de Estado de Educação - em substituição legal
(Portaria nº 711/2020/GS/SEDUC/MT)

PORTARIA N.º 722/2020/GS/SEDUC/MT.

Altera a relação de escolas estaduais participantes do Processo de Matrícula Web 2021 previstas no Anexo I da Portaria N.º 683/2020/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 03 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as competências estabelecidas no Art.71 da Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989, e no Art.20 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Retirar as unidades escolares EE FENELON MULLER, EE AUREOLINA RIBEIRO e EE PADRE WANIR DELFINO, ambas do município de Cuiabá, da relação das escolas participantes do Processo de Matrícula Web 2021, disposta no Anexo I, da Portaria N.º 683/2020/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 03 de dezembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2020.

(Original assinado)

IRENE DE SOUZA COSTA

Secretária de Estado de Educação - em substituição legal
(Portaria nº 711/2020/GS/SEDUC/MT)

SECEL**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 0792-2020/SECEL, ref. ao processo nº 431695/2020.**

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Instituto INCA - Inclusão, Cidadania e Ação - CNPJ nº 07.368.655/0001-66.

OBJETO: Realizar o 2º Cine Cidadania - Humor com Atitude em 05 cidades da região sul de Mato Grosso.

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 1254 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 100 - VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.20.000927-8 (Data do Empenho 24/11/2020).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Delegado Claudinei.

VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

FISCAL/GESTOR: Raphael Cavassan Dourado, matrícula 302520.

VIGÊNCIA: 28/12/2020 a 31/08/2021.

ASSINAM: Alberto Machado - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Cybele Bussiki - Presidente do Instituto INCA - Inclusão, Cidadania e Ação.

PORTARIA Nº 134/2020/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual;

Considerando o que preceitua o artigo 2º, inciso I e XI da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, que conceitua Organização da Sociedade Civil e a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Considerando a obrigatoriedade de garantir a impessoalidade e transparência nos acompanhamento dos Termos de Fomento e Colaboração firmados com as OSCs, objetivando a efetividade, o cumprimento e a aplicação da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e da Instrução normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE No 01, de 17 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração formalizado na Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer a ser celebrado com o Instituto Telemar para Promover o fortalecimento institucional de até 30 (trinta) iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que atuem na economia criativa do estado de Mato Grosso.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro:

- Alessandra Keiko Galvão Okamura Ames, matrícula 59171 (titular)
- Elaine da Silva Santos - matrícula 205052 (titular)
- Rayanny Correa Borges matrícula 299309 (titular)
- Mel Kuntze Trevisan matrícula (suplente)
- Cinthia Miranda Mattos matrícula 216420 (suplente)
- Camila Cristina de Almeida Josué matrícula 262271 (suplente)

Registrada, Publicada e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 29 de dezembro de 2020.

Alberto Machado

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SFS**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2020/SES/MT - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 078/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA REPRESENTADA por LEDIANE ALVES PINHEIRO.

OBJETO: "Aquisição de Equipamentos Médicos e móveis Hospitalares - Lista 5 para atender as necessidades das unidades Hospitalares vinculada à Secretaria de Estado de Saúde/MT"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 44.90.52; Fonte: 134/112/312

VIGÊNCIA: 180 dias, tendo início em 16/12/2020 e término em 14/06/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 594.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2020.

**AVISO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2019/SES/MT
PROCESSO N. 102114/2019**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, torna público a ANULAÇÃO do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SES/MT processo nº 102114/2019, cujo objeto consiste na "Aquisição de equipamento permanente específico para atendimento pré-hospitalar - APH (DEA, monitoramento contínuo de SPO2-OXIMETRIA, respirador mecânico portátil, bomba infusão), para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192", tendo em vista correções necessárias no edital e adequações no processo para atendimento do disposto no Decreto Federal n.º 10.024/2019, bem como por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93. As informações serão disponibilizadas integralmente no Portal de Aquisições, no mesmo link em que é encontrado o edital link <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2020.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária de Estado de Saúde

(EM SUBSTITUIÇÃO)

(Original Assinado)

PORTARIA Nº 554/2020/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde abaixo discriminados, a partir da assinatura do contrato:

CONTRATO Nº 001/2019/SES/MT - VIGÊNCIA: 02/01/2021 a 01/01/2022

FORNECEDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

GESTOR DE CONTRATO

Elizete Miranda dos Santos - Matrícula: 118335

FISCAL TITULAR

SUPLENTE DE FISCAL

Eronil Gerino Mendes -
Matrícula: 93386

Claudenir Gomes da Costa -
Matrícula: 8842

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria n. 068/2016/GBSES, de 20 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 26790 de 03/06/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2020.

(Original assinado)

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária de Estado de Saúde - Em Substituição

SEAF**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0793/2020/SEAF/PROCESSO Nº 472241/2020/NOVA MONTE VERDE-MT

Termo de Convênio que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF CNPJ nº 03.507.415/0012-05 e PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE CNPJ nº 37.465.556/0001-63

OBJETO: Instalação de Unidade de Referência Tecnológica de Pimenta do Reino para o Município de Nova Monte Verde.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início em 30/12/2020 encerrando-se em 01/04/2022

SIGNATÁRIOS: SILVANO FERREIRA DO AMARAL- Secretário de Estado da SEAF e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES - Prefeita de Nova Monte Verde.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0855/2020/PROCESSO Nº 484923/2020/SEAF/CARLINDA/MT

Termo de Convênio que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF CNPJ nº 03.507.415/0012-05 e CARLINDA CNPJ nº 01.617.905/0001-78

OBJETO: COLHEDORA DE MILHO GRANELEIRA COM TUBO DE DESCARGA E BICO RECOLHEDOR- LINHA 01.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início em 30/12/2020 e término em 02/12/2021

SIGNATÁRIOS: SILVANO FERREIRA DO AMARAL- Secretário de Estado da SEAF e CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO - Prefeita de Carlinda.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0702/2020/PROCESSO Nº 378742/2020/SEAF/JUÍNA/MT

Termo de Convênio que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF CNPJ nº 03.507.415/0012-05 e PREFEITURA DE JUÍNA CNPJ nº 15.359.201/0001-57.

OBJETO: Execução da II FASE Cacauicultura - ENXERTIAS

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início em 29/12/2020 e término em 31/12/2021

SIGNATÁRIOS: SILVANO FERREIRA DO AMARAL- Secretário de Estado da SEAF e ALTIR ANTÔNIO PERUZZO - Prefeito de Juína.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0871/2020/SEAF/PROCESSO Nº 477830/2020/MT

Termo de Convênio que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF CNPJ nº 03.507.415/0012-05** e **PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA CNPJ nº 37.465.556/0001-63**

OBJETO: Ampliação Mini-Indústria de Laticínios para atender o município de Nova Brasilândia-MT

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início em 29/12/2020 encerrando-se em 09/12/2022

SIGNATÁRIOS: SILVANO FERREIRA DO AMARAL- Secretário de Estado da SEAF e MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 060/2020/SEAF (Proc. nº 167695/2020-SEAF-MT)

Extrato do Contrato nº 060/2020/SEAF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada fornecimento de material permanente para a aquisição de 01(uma) Grade aradora 14X14, com controle remoto, 01 (uma) roçadeira largura corte 1500 MM e 01 (um) distribuidor de calcário. com recursos da emenda parlamentar nº 149 do Deputado Estadual Delegado Claudinei. para atender aos pequenos agricultores do Estado de Mato Grosso decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2020/SEAF

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT, CNPJ nº 03.507.415/0012-05.

CONTRATADA - STEEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 33.406.436.0001-34

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - R\$ 37.963,34 (TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura 11/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 3826/Fonte: 100/Elemento de Despesa: 52

FISCAL DE CONTRATO: : LEONARDO DA SILVA RIBEIRO.

FISCAL SUBSTITUTO: LUCIANO GOMES FERREIRA.

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário SILVANO FERREIRA DO AMARAL e pela empresa STEEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, seu representante VÂNIA OLIVEIRA MEDEIROS.

Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO nº 069/2020/SEAF (Proc. nº 458003/2020-SEAF-MT)

Extrato do Contrato nº 069/2020/SEAF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada fornecimento de material permanente para a aquisição de 01 (uma) roçadeira largura corte 1500 MM ,com recursos da emenda parlamentar nº 134 do Deputado Estadual João Batista, para atender aos pequenos agricultores do Estado de Mato Grosso decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2019/SEAF

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT, CNPJ nº 03.507.415/0012-05.

CONTRATADA - STEEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 33.406.436.0001-34

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - R\$ 5.496,67 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura 11/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 3826/Fonte: 100/Elemento de Despesa: 52

FISCAL DE CONTRATO: : LEONARDO DA SILVA RIBEIRO.

FISCAL SUBSTITUTO: LUCIANO GOMES FERREIRA.

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário SILVANO FERREIRA DO AMARAL e pela empresa STEEL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, seu representante VÂNIA OLIVEIRA MEDEIROS.

Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0867/2020/PROCESSO Nº 125968/2020/SEAF/BARRA DO BUGRES/MT

Termo de Convênio que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF CNPJ nº 03.507.415/0012-05** e **BARRA DO BUGRES CNPJ nº 03.507.522/0001-72**

OBJETO: REFORMA PREDIAL DE UMA INDUSTRIA FARINHEIRA

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início em 30/12/2020 e término em 21/12/2022

SIGNATÁRIOS: SILVANO FERREIRA DO AMARAL- Secretário de Estado da SEAF e RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO - Prefeito de Barra do Bugres.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0869/2020/PROCESSO Nº 325273/2020/SEAF/LUCIARA/MT

Termo de Convênio que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF CNPJ nº 03.507.415/0012-05** e **LUCIARA CNPJ nº 03.503.620/0001-31**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UMA FARINHEIRA NO MUNICIPIO DE LUCIARA - MT

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início em 30/12/2020 e término em 08/12/2021.

SIGNATÁRIOS: SILVANO FERREIRA DO AMARAL- Secretário de Estado da SEAF e FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO - Prefeito de Luciara.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0921/2020/PROCESSO Nº 134150/2020/SEAF/POXORÉU/MT

Termo de Convênio que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF CNPJ nº 03.507.415/0012-05** e **POXORÉU CNPJ nº 03.408.911/0001-40**

OBJETO: Aquisição de Caixa D'agua para Comunidade Vale Verde.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início em 30/12/2020 e término em 02/03/2021.

SIGNATÁRIOS: SILVANO FERREIRA DO AMARAL- Secretário de Estado da SEAF e NELSON ANTÔNIO PAIM - Prefeito de Poxoréu.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0857/2020/PROCESSO Nº 113041/2020/SEAF/ALTO PARAGUAI/MT

Termo de Convênio que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF CNPJ nº 03.507.415/0012-05** e **ALTO PARAGUAI CNPJ nº 03.648.532/0001-28**

OBJETO: Contratação de 03 técnicos agropecuários, sendo 01 Veterinário para bovinocultura do leite; 01 técnico para a produção e beneficiamento de mandioca, e 01 técnico para assistência na produção de hortifrutigranjeiros para atender o Município de Alto Paraguai - MT.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início em 30/12/2020 e término em 30/03/2023.

SIGNATÁRIOS: SILVANO FERREIRA DO AMARAL- Secretário de Estado da SEAF e DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES - Prefeito de Alto Paraguai.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FAPFMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº. 003/2017 - PPSUS - PROCESSO Nº. 274131/2018.**

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT. **CONCESSIONÁRIO** Carlos Alexandre Fett.

OBJETO: Alterar o período de vigência, passando a vigorar até 30/11/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 16/12/2020. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Maria Auxiliadora de Arruda Campos - Pró-Reitora da UFMT e Carlos Alexandre Fett - Concessionário.

MT SAÚDE**INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2020/MTS**

DA ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento nº 022/2020, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado CLINICA DIETETICA LTDA - CNPJ 01.240.677/0001-60.

DO OBJETO: O presente contrato de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde para atendimento médico-hospitalar aos beneficiários do Mato Grosso Saúde, conforme processo nº 453031/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 28/12/2020 a 27/12/2021.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE/HELEN CORREA ESTEVES IGLESIAS/CLINICA DIETETICA/CONTRATADO.

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
ACÓRDÃO nº 011/2020****02 de dezembro de 2020****41ª Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Julgamento de Recursos de Infrações - JARI/INDEA-MT.**

Membros Julgadores presentes: Nilton Cecilio de Mesquita Junior, Edvaldo Belisário dos Santos, Wanderlei Dias Guerra, Silvana da Silva Amaral, Emanuele Gonçalves de Almeida, Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira e Mauro Carlos Vieira

Presidente da JARI: Jociane Cristina Quixabeira dos Santos
A Ata e o áudio da Reunião encontram-se na JARI/INDEA/MT

PROCESSO Nº 63678/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 84019/2014

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Bernardinho Crozetta

CPF/CNPJ: 415.301.101-06

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

Revisor(a): Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira

PROCESSO Nº 89676/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 64211/2016

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - MAIORIA.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto revisor aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Mauricio Joao Tavares

CPF/CNPJ: 393.919.901-00

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

Revisor(a): Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira

PROCESSO Nº 80988/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3022/2016

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Jucineia Chambo Gregorio Oliveira

CPF/CNPJ: 949.628.011-04

Relator(a): Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira

PROCESSO Nº 402850/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005/227/2017

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não atualizar cadastro de propriedade produtora de soja. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Ironi Antonio Donato

CPF/CNPJ: 256.855.030-91

Relator(a): Emanuele Gonçalves de Almeida

PROCESSO Nº 275274/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015/37/2013

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não atualizar cadastro de propriedade produtora de soja. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: José Ary Borba Ferraz

CPF/CNPJ: 358.445.070-53

Relator(a): Emanuele Gonçalves de Almeida

PROCESSO Nº 402783/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/227/2017

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não atualizar cadastro de propriedade produtora de soja. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Fernando Vincensi Donato

CPF/CNPJ: 023.256.741-77

Relator(a): Emanuele Gonçalves de Almeida

PROCESSO Nº 464853/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 010/048/2017

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Descumprimento do vazio sanitário da soja. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Julhano Hubner da Motta

CPF/CNPJ: 925.812.001-97

Relator(a): Emanuele Gonçalves de Almeida

PROCESSO Nº 397902/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006/165/2017

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - MAIORIA.

Reutilizar embalagens vazias de agrotóxicos para outras finalidades. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Clovis José Dutra

CPF/CNPJ: 594.405.700-91

Relator(a): Emanuele Gonçalves de Almeida

PROCESSO Nº 220836/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 82496/2014

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Realizar cadastro de propriedade com informações inverídicas. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Rosimeire Siqueira Trovo

CPF/CNPJ: 526.727.351-15

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 110057/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 85894/2017

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Moises Pereira Leite

CPF/CNPJ: 452.281.831-91

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 124351/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 63651/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Henio Luiz Faitta

CPF/CNPJ: 484.420.629-04

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 169487/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56705/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Neide de Oliveira Adami

CPF/CNPJ: 033.298.318-80

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 420219/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 93942/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Oreste Leite Vieira

CPF/CNPJ: 221.160.098-04

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 12238/2018 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4368/2017

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Ilizer Mateus Baldin

CPF/CNPJ: 856.529.461-72

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 340083/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67139/2017

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Claudio Zimmermann

CPF/CNPJ: 703.805.979-34

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 340165/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 90143/2017

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Inacio do Espirito Santo de Oliveira

CPF/CNPJ: 405.281.111-91

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 365678/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 63668/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Helena Maria dos Santos

CPF/CNPJ: 581.679.781-68

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 389095/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 48383/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Odete Marques Espindola

CPF/CNPJ: 939.617.071-20

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 406745/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 91945/2017

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Terezinha de Fatima Tibes

CPF/CNPJ: 979.895.921-34

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 571728/2016 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 82513/2016

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Sideni Marques Campos

CPF/CNPJ: 015.679.091-24

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 124130/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 91616/2014

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Ivone Segala Peretto

CPF/CNPJ: 650.601.641-87

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 359201/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 92544/2017

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Jonas Vicente da Silva

CPF/CNPJ: 555.653.799-20

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 364757/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 53649/2017

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Renato Braga Tarabossi

CPF/CNPJ: 492.795.999-68

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 444523/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 91995/2017

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - MAIORIA

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Gilberto Gomes Camboim

CPF/CNPJ: 900.136.541-87

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 117203/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 90129/2017

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Realizar evento agropecuário sem a devida autorização do INDEA/MT. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Almerindo Arruda Botelho

CPF/CNPJ: 181.985.111-72

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 390016/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 95219/2014

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Transito de bovinos sem GTA. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Cleber Bonazza

CPF/CNPJ: 009.035.561-03

Relator(a): Nilton Cecilio de Mesquita Junior

PROCESSO Nº 504324/2016 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007/091/2016

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - MAIORIA.

Descumprimento do vazio sanitário da soja. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto revisor. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Carlos Kazuo Yano

CPF/CNPJ: 548.649.849-72

Relator(a): Wanderlei Dias Guerra

Revisor(a): Silvana da Silva Amaral

PROCESSO Nº 521585/2016 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 012/093/2016

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Descumprimento do vazio sanitário da soja. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Hermes Lourenço Bergamim

CPF/CNPJ: 340.434.891-53

Relator(a): Wanderlei Dias Guerra

PROCESSO Nº 243685/2016 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007/167/2016

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - MAIORIA.

Descumprimento do vazio sanitário da soja. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Jose Alberto Favaretto

CPF/CNPJ: 509.595.229-72

Relator(a): Wanderlei Dias Guerra

PROCESSO Nº 690879/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 015/048/2017

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Descumprimento do vazio sanitário da soja. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Paulo Roberto Rossato

CPF/CNPJ: 343.244.100-20

Relator(a): Silvana da Silva Amaral

PROCESSO Nº 557600/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/093/2017

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Disponibilizar de forma inadequada as embalagens vazias de agrotóxicos e afins. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Jaime Luiz Adames

CPF/CNPJ: 022.773.061-50

Relator(a): Silvana da Silva Amaral

PROCESSO Nº 475855/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/048/2017

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Armazenar agrotóxicos não cadastrados junto ao INDEA/MT. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Grazielle Balbinotti

CPF/CNPJ: 028.385.261-54

Relator(a): Silvana da Silva Amaral

PROCESSO Nº 506234/2016 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 95408/2016

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Brucelose. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator aplicando o princípio *Novatio Legis in Mellius*, sobre a Lei nº 10.486/16 de 29 de dezembro de 2016. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Lino Coelho Azevedo

CPF/CNPJ: 077.594.361-49

Relator(a): Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira

PROCESSO Nº 145958/2017 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 50844/2016

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - MAIORIA.

Transito de bovinos sem GTA. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto revisor. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Valdemir Barbosa

CPF/CNPJ: 329.678.371-72

Relator(a): Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira

Revisor(a): Wanderlei Dias Guerra

PROCESSO Nº 123533/2018 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/044/2017

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Disponibilizar de forma inadequada agrotóxicos vencidos. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 02/12/2020).

RECORRENTE: Edson Luiz Zanchet

CPF/CNPJ: 474.226.701-00

Relator(a): Silvana da Silva Amaral

MT GÁS**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS****EXTRATO DO CONTRATO 9912453017/2020/MTGAS**

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de postagem de carta comercial, encomendas nacionais, mala direta postal básica, serviços internacionais, serviços telemáticos e outras disponibilidades na forma convencional e adicional, de acordo com a necessidade e conveniência da Companhia Matogrossense de Gás.
LEGALIDADE: Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020
ASSINAM: RAFAEL SILVA REIS - Presidente/MTGÁS, MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS, JOSÉ DA SILVA DUTRA e HELEN AP. DE OLIVEIRA CARDOSO e ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA - ambas representantes da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018/MTGÁS

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020.
ASSINAM: RAFAEL SILVA REIS - Diretor Presidente/MTGÁS, MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS, FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA Representante/PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.
CONTRATADA: DI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO: 487859/2020
OBJETO: Programação e mapeamento de tronco, conferências dos ramais de PABX.
LEGALIDADE: Art. 29, inciso II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.
VIGÊNCIA: Entrega imediata.
ASSINAM: RAFAEL SILVA REIS - Presidente/MTGÁS, MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS, DALMO HELENO RAMALHO DA SILVA, Representante DI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017/MTGÁS

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.
CONTRATADA: OI S.A
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2020.
ASSINAM: RAFAEL SILVA REIS - Diretor Presidente/MTGÁS, MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS, KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA E JUVENAL ALVES FERREIRA NETO - REPRESENTANTES OI S.A.

MTPREV**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA****ATO ADMINISTRATIVO N.º 379/2020/MTPREV**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei n.º 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei n.º 13.954, de 16.12.2019 e art. 7.º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.765, de 04.05.1960, alterada também pela Lei n.º 13.954/2019, c/c art. 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 05, de 15.01.2020, artigo 126, caput da Lei Complementar n.º 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula n.º 340, do Superior Tribunal de Justiça e Art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º **411923/2020**, da Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **23.10.2020**, em caráter vitalício, a **Sra. MARIA JOSÉ DE ALMEIDA OLIVEIRA**, RG n.º 874984/PM-MT, em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. **UNILSON AURÉLIO DE OLIVEIRA**, ocorrido em **23.10.2020**, transferido para a inatividade, mediante reserva remunerada, pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de SUBTENENTE, enquadrado no Nível "03", 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2020.


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
 Comandante Geral da Polícia Militar

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL nº 004/2020

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

Processo n. 317367/2019 - OBJETO: Concessão dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária de trechos de rodovias no Estado de Mato Grosso. **Lote 01 - Tabaporã:** Rodovia MT 220, trecho: Entr.BR 163 (Sinop) - Entr. MT410 p/ Tabaporã; **Lote 02 - Tangará da Serra:** Trechos das rodovias MT/246, MT/343, MT/358 e MT/480; **Lote 03 - Primavera do Leste:** MT-130, entr. BR 070 (B) - Entr. MT/020 - Paranatinga. Considerando a análise técnica dos documentos realizada pela Comissão Permanente de Licitação, com apoio da B3 e da HOUER Consultoria e Concessões, a CPL NOTIFICA as licitantes abaixo para apresentarem o PLANO DE NEGÓCIOS, no prazo de 15 dias em conformidade com o que estabelece o Edital da Concorrência Pública nº 004/2020:

LICITANTE	EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO	LOTE	RESULTADO
CONSÓRCIO VIA NORTE SUL	CONSTRAL CONSTRUTORA LTDA	I	HABILITADA
CONSÓRCIO VIA BRASIL MT 246	CONASA INFRAESTRUTURA S/A	II	HABILITADA
CONSÓRCIO PRIMAVERA MT 130	VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	III	HABILITADA

Cuiabá, 30 de dezembro de 2020.

Rogério Sebastião Magalhães

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Original Assinado)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0046/2020 - UNEMAT

Processo nº: 460374/2020

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 021/2020 - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 0046/2020 - UNEMAT, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção da estrutura predial, piso, telhados, paredes, forros de PVC/madeira, cumeeira, janelas e portas dos prédios do Câmpus I e III no Câmpus Universitário de Barra do Bugres da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I do Edital. **Processo: 460374/2020.** O resultado da presente licitação foi declarado o seguinte:

Lote / Item	Empresa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Situação
001 / 1	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	M²	4373	2,95	12.900,35	Habilitado Adjudicado
001 / 2	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	M²	3319	1,30	4.314,70	Habilitado Adjudicado
001 / 3	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	M²	400	6,20	2.480,00	Habilitado Adjudicado
001 / 4	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	M²	3973	40,00	158.920,00	Habilitado Adjudicado
001 / 5	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	M²	3973	40,00	158.920,00	Habilitado Adjudicado
001 / 6	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	MT	355	25,00	8.875,00	Habilitado Adjudicado
001 / 7	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	ML	355	52,00	18.460,00	Habilitado Adjudicado
001 / 8	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	M²	400	47,00	18.800,00	Habilitado Adjudicado
001 / 9	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	M²	2919	120,00	350.280,00	Habilitado Adjudicado
001 / 10	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	M²	3319	53,00	175.907,00	Habilitado Adjudicado
001 / 11	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	MT	2238	8,95	20.030,10	Habilitado Adjudicado
001 / 12	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	MT	2238	27,00	60.426,00	Habilitado Adjudicado
001 / 13	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	UN	20	1.499,94	29.998,80	Habilitado Adjudicado
001 / 14	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	MT	300	54,00	16.200,00	Habilitado Adjudicado
001 / 15	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	MT	200	40,00	8.000,00	Habilitado Adjudicado
001 / 16	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	M²	400	33,72	13.488,00	Habilitado Adjudicado
001 / 17	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	M²	500	220,00	110.000,00	Habilitado Adjudicado
TOTAL LOTE 001					R\$ 1.167.999,95	
Lote / Item	Empresa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Situação
002 / 1	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	M²	354	26,00	9.204,00	Habilitado Adjudicado

002 / 2	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	M²	3319	41,00	136.079,00	Habilitado Adjudicado
002 / 3	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	MT	2538	20,00	50.760,00	Habilitado Adjudicado
002 / 4	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	M²	4220	1,90	8.018,00	Habilitado Adjudicado
002 / 5	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	M²	4220	14,45	60.979,00	Habilitado Adjudicado
002 / 6	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	UN	18	478,06	8.605,08	Habilitado Adjudicado
002 / 7	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	UN	40	459,00	18.360,00	Habilitado Adjudicado
002 / 8	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	M²	354	595,85	210.930,90	Habilitado Adjudicado
002 / 9	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	M²	3319	17,90	59.410,10	Habilitado Adjudicado
002 / 10	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	M²	173	7,45	1.288,85	Habilitado Adjudicado
002 / 11	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 12.648.863/0001-59	UN	57	445,00	25.365,00	Habilitado Adjudicado
TOTAL LOTE 002					R\$ 588.999,93	

Cáceres/MT; 30 de dezembro de 2020.

Samuel Longo
Pregoeiro Oficial / Unemat

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº. 0046/2020 - UNEMAT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Samuel Longo
Portaria: Nº. 021/2020 - UNEMAT
Processo: Nº. 460374/2020

A Universidade do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Reitor, no uso de suas atribuições conferidas por meio e com fulcro no art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 e art. 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, **ADJUDICA** o Lote 001 e Lote 002, e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico SRP nº. 0046/2020 - UNEMAT, Processo Administrativo nº 460374/2020**, o qual tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção da estrutura predial, piso, telhados, paredes, forros de PVC/madeira, cumeeira, janelas e portas dos prédios do Câmpus I e III no Câmpus Universitário de Barra do Bugres da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat**, em conformidade com o resultado de licitação do Pregoeiro Oficial da UNEMAT.

Cáceres/MT; 30 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Magnífico Reitor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2020 - UNEMAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2020 - Unemat

PROCESSO: Nº. 460374/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 0046/2020 - Unemat.

Pelo presente instrumento, a **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat**, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada III, CEP: 78.217-900, Cáceres/MT, CNPJ: 01.367.770/0001-30, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **Professor Doutor Rodrigo Bruno Zanin**, inscrito no CPF sob nº. 251.503.268-01 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 220319674 SSP/SP, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas no item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0046/2020 - Unemat**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 460374/2020**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP
CNPJ	12.648.863/0001-59
ENDEREÇO	Rua Carlos Laet, sn, Centro, Salto do Céu/MT, CEP 78.270-000
REPRESENTANTE:	Wendel Alves Prata CPF: 813.593.901-97 RG: 10556605 SJ/MT
CONTATO (TELEFONE)	Fone: (065) 3233-1087
ENDEREÇO E-MAIL	wpconstrutora@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007 e Decreto Estadual n. 7.218/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo item, para futura e eventual **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção da estrutura predial, piso, telhados, paredes, forros de PVC/madeira, cumeeira, janelas e portas dos prédios do Câmpus I e III no Câmpus Universitário de Barra do Bugres da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Lt 001 - Ampla Concorrência - Local: Barra do Bugres						
WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 12.648.863/0001-59						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - CÓDIGO: 97647 (SINAPI) - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS CONFORME BOLETIM SINAPI - COM BDI. METRO QUADRADO.	M²	4373	WP CONSTRUTORA	2,95	12.900,35
2	SINAPI 97640 REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	3319	WP CONSTRUTORA	1,30	4.314,70
3	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017. SINAPI 97650. METRO QUADRADO.	M²	400	WP CONSTRUTORA	6,20	2.480,00
4	SINAPI 94442 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTEM VERTICAL. AF_07/2019. M².	M²	3973	WP CONSTRUTORA	40,00	158.920,00

5	SERVIÇO DE TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019. SINAPI 94210. METRO QUADRADO.	M²	3973	WP CONSTRUTORA	40,00	158.920,00
6	SINAPI 94221 - CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019. METRO.	MT	355	WP CONSTRUTORA	25,00	8.875,00
7	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016 - CÓDIGO: 94223 (SINAPI) - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS CONFORME BOLETIM SINAPI - COM BDI. METRO LINEAR.	ML	355	WP CONSTRUTORA	52,00	18.460,00
8	SINAPI 92539 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015. M².	M²	400	WP CONSTRUTORA	47,00	18.800,00
9	SINAPI 96117 - FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017. M².	M²	2919	WP CONSTRUTORA	120,00	350.280,00
10	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017. P - CÓDIGO: 96116 (SINAPI) - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS CONFORME BOLETIM SINAPI - COM BDI. METRO QUADRADO.	M²	3319	WP CONSTRUTORA	53,00	175.907,00
11	SINAPI 96121 - ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017. METRO.	MT	2238	WP CONSTRUTORA	8,95	20.030,10
12	SINAPI 96122 - ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_05/2017. METRO.	MT	2238	WP CONSTRUTORA	27,00	60.426,00
13	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015. SINAPI 92620. UNIDADE.	UN	20	WP CONSTRUTORA	1.499,94	29.998,80

14	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 - CÓDIGO: 94227 (SINAPI) - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS CONFORME BOLETIM SINAPI - COM BDI. METRO.	MT	300	WP CONSTRUTORA	54,00	16.200,00
15	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 - CÓDIGO: 94227 (SINAPI) - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS CONFORME BOLETIM SINAPI - COM BDI. METRO.	MT	200	WP CONSTRUTORA	40,00	8.000,00
16	SERVIÇO DE TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019. SINAPI 92580. METRO QUADRADO.	M²	400	WP CONSTRUTORA	33,72	13.488,00
17	SERVIÇO DE TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019. SINAPI 94216. METRO QUADRADO.	M²	500	WP CONSTRUTORA	220,00	110.000,00
VALOR TOTAL LOTE 001 R\$						1.167.999,95

Lt 002 - Ampla Concorrência - Local: Barra do Bugres

WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 12.648.863/0001-59

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017 - SINAPI 97645. METRO QUADRADO.	M²	354	WP CONSTRUTORA	26,00	9.204,00
2	FORNECIMENTO DE PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS, CONFORME TABELA SINAPI- CÓDIGO 84191. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES. METRO QUADRADO.	M²	3319	WP CONSTRUTORA	41,00	136.079,00
3	SINAPI 73850/001 - RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	MT	2538	WP CONSTRUTORA	20,00	50.760,00
4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	4220	WP CONSTRUTORA	1,90	8.018,00
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. INCLUSO INSUMOS. METRO QUADRADO	M²	4220	WP CONSTRUTORA	14,45	60.979,00
6	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	18	WP CONSTRUTORA	478,06	8.605,08

7	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA) 70X210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 - SINAPI 90821. UNIDADE.	UN	40	WP CONSTRUTORA	459,00	18.360,00
8	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRA MARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 - SINAPI 94573. METRO QUADRADO.	M²	354	WP CONSTRUTORA	595,85	210.930,90
9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI nº 97633. METRO QUADRADO.	M²	3319	WP CONSTRUTORA	17,90	59.410,10
10	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - SINAPI Nº 97644. METRO QUADRADO.	M²	173	WP CONSTRUTORA	7,45	1.288,85
11	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 - SINAPI Nº 90843. UNIDADE.	UN	57	WP CONSTRUTORA	445,00	25.365,00
VALOR TOTAL LOTE 002 R\$						588.999,93

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 1.756.999,88.

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Órgãos/Entidades participantes que responderam à **pesquisa de quantitativo nº 501** acostada ao processo administrativo e encerrada no dia **09/12/2020**, Sendo os seguintes: UNEMAT.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.3.1. Os demais Órgãos ou Entidades, não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e alterações (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.4.1. Excepcionalmente a Unemat poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 30/12/2020 E POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - UNEMAT, DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA UNEMAT OU NOS AUTOS.

mt.gov.br

PARA COMBATER A COVID-19

E CUIDAR DE VOCÊ,

O GOVERNO DE MATO GROSSO

COMPROU TESTES RÁPIDOS

11 VEZES MAIS BARATOS

E MEDICAMENTOS PARA

O TRATAMENTO PRECOCE.

Para todas as cidades do estado, o Governo

distribuiu 300 mil testes rápidos, além de Kit

Covid para as prefeituras que solicitaram.

Na Baixada Cuiabana, região mais

impactada pela pandemia, colocou em

funcionamento o Centro de Triagem

Covid-19 para pacientes com sintomas

leves, que realiza testes rápidos e

consultas médicas, além de tomografia

e distribuição de medicamentos para os

casos necessários.

MT
UNIDO
para
superar

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CORREIÇÃO EXTRA-ORDINÁRIA N. 04/CGPGE/2020

Prorroga o prazo da Correição Extraordinária na Subprocuradoria-Geral Fiscal.

O CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Portaria de Correição Extraordinária n. 01/CGPGE/2020 na Subprocuradoria-Geral Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Correição Extraordinária na Subprocuradoria-Geral Fiscal, de 23 de dezembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021, em horário compatível do expediente normal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de dezembro de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA

Corregedor-Geral da PGE/MT

**O GOVERNO DE MT
ESTÁ CREDENCIANDO
EMPRESAS PARA
FORNECIMENTO
DE ASSISTÊNCIA
HOSPITALAR
E ASSISTÊNCIA
AMBULATORIAL
DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE.**

SE SUA EMPRESA TEM INTERESSE
EM ATENDER AS DEMANDAS
HOSPITALARES OU AMBULATORIAIS
DA SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE, ACESSE:

SAUDE.MT.GOV.BR/EDITAL



Informe Publicitário

www.mt.gov.br

ATENÇÃO

Se você **sentir qualquer sintoma da Covid-19,** procure imediatamente **um médico.**

Tomar a **medicação certa,** logo no início da doença, já salvou milhares de vidas e **pode salvar a sua.**

**MT
UNIDO
para
superar**



Governo de
**Mato
Grosso**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT. FORNECEDOR: M. S. DIAGNOSTICA LTDA. VIGÊNCIA: Os produtos hospitalares deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis. OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos para o novo aparelho de bioquímica, para atender o laboratório municipal. DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei n.º. 8.666/93, alterado pela Lei nº 14.065/2020, dispensado o instrumento contratual por se tratar de produtos para entrega imediata conforme art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 23.316,00 (vinte e três mil e trezentos e dezesseis reais).

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**EXTRATO DO TERCEIRO****TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 027/2019**

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 027/2019, de origem da TOMADA DE PREÇO 002/2019 PROCESSO 019/2019 do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE 52KM DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA COTRIGUAÇU, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT - CONFORME PROJETO EM ANEXO, PELO CONVÊNIO 856943/2017 - INCRA". CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO - DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01/01/2021 a 20/05/2020. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato Nº27/2019. Cotriguaçu, 30 de dezembro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ALFONSO ROBERTO DALMAGRO

CNPJ: 09.233.598/0001-33

CONTRATADO

EXTRATO DO TERCEIRO**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2019**

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 049/2019, de origem da TOMADA DE PREÇO 003/2019 PROCESSO 50/2019 do objeto: "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO/EXECUÇÃO DE UM PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO - 852209/2017, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS ANEXOS NO PRESENTE EDITAL". CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO - DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01/01/2021 a 31/03/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 049/2019. Cotriguaçu, 30 de dezembro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

L.M.F BERNARDI

CNPJ: 15.949.647/0001-31

CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 77/2020
Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (DO PRAZO), referente ao Contrato nº 77/2020, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA CULTURA DO CACAU, PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COTRIGUAÇU, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0191/2020-SEAF/MT". CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO - DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta do prazo do Contrato Nº77/2020, prorrogando de 01/01/2021 a 31/05/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 077/2020. Cotriguaçu 30 de dezembro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SIDMAR CORREA TOMAZ

CPF 025.856.281-16

CONTRATADO

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-46333

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CONTRATO Nº 032/2020.**

Objeto: constitui o objeto da presente licitação o registro de preços, visando futura e eventual aquisição de veículos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações contidas no anexo I - Termo de Referência. Prazo: 30/12/2020 a 30/12/2021. Valor: R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). Contratado: CNH Industrial do Brasil Ltda. Contratante: Ederzio de Jesus Mendes. Jangada/MT, 30 de Dezembro de 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2019.

Objeto: apoio a projeto de infraestrutura turística - construção de praça pública. Prazo: 23/12/2020 à 23/12/2021. Contratado: Orion Construções e Imobiliária LTDA-ME. Contratante: Ederzio de Jesus Mendes. Jangada/MT, 23 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 036/2020**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.blcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1180-07 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E DA PORTARIA 2372 DE 07/10/2009", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: G.P. VEZONO EIRELI inscrita no CNPJ: 30.778.749/0001-25 com valor total de R\$ 12.380,00 e OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA. inscrita no CNPJ: 83.802.215/0001-53 com valor total de R\$ 31.540,00. Matupá - MT, 28 de dezembro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Substituta -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**EXTRATO DO CONTRATO 085/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01(um) veículo tipo ambulância para ser utilizada na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 218.000,00(duzentos e dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2020.

Rubens Roberto Rosa

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 085/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01(um) veículo tipo ambulância para ser utilizada na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias,

terminando a vigência do contrato em 30 de Abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2.020
A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar a RETIFICAÇÃO da HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 079/2.020, Processo Administrativo nº 110/2.020, o qual teve como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA (HOSPEDAGEM), COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresa adjudicatária/detentora: HERMES LIMA HOTEL ME, inscrita no CNPJ nº 03.600.811/0001-11, com o valor global de R\$ 220.150,00 (duzentos e vinte mil e cento e cinquenta reais). Onde se lê: HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2.020, leia-se: HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2.020

Nova Xavantina - MT, 30 de dezembro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2.020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público a RETIFICAÇÃO da HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL 074/2020, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 0429/2020, FIRMADO JUNTO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT. onde se lê: Empresas habilitadas e vencedoras: RC - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.830.704/0001-45, com o valor global final de R\$ 60.172,60 (sessenta mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos); WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.358.170/0001-21, com o valor global final de R\$ 167.604,30 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e trinta centavos) e SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, com o valor global final de R\$ 82.572,60 (oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).
leia-se: Empresas habilitadas e vencedoras: DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 23.247.045/0001-60, com o valor global final de R\$ 26.961,30 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos) e IVETE BERTUSSI CAMARGO ME, inscrita no CNPJ nº 35.919.559/0001-02, com o valor global final de R\$ 6.281,00 (seis mil e duzentos e oitenta e um reais).

Nova Xavantina - MT, 30 de dezembro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

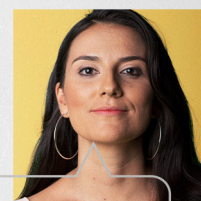
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 49/2020**, objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS DE PROGRAMAS OU AÇÕES JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE CONVENIOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E CADASTRAMENTO DOS MESMO NOS SISTEMAS PLATAFORMA+BRASIL E SIGCON, BEM COMO A REALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS E DEMAIS OPERAÇÕES REALIZADAS NOS SISTEMAS DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.**, e sagrou vencedor a empresa MASTER SERVICE ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 14.769.115/0001-50. Vale de São Domingos-MT, 30 de Dezembro de 2020. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 50/2020**, objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE LAN E WIRELES, SERVIÇOS DE BACKUP E MANUTENÇÃO NOS SERVIDORES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS SUPORTE BÁSICO EM INFORMÁTICA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.**, e sagrou vencedor a empresa R DOS SANTOS MACHADO-ME, inscrito no CNPJ: 12.813.297/0001-93. Vale de São Domingos-MT, 30 de Dezembro de 2020. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.



- Eu prometo que vou mudar, ele me disse.



- Eu espero que sim. Só não esperei para descobrir.

Se você passa por isso ou conhece alguém que passa, não se cale. Precisamos conversar sobre violência doméstica e como superá-la.

NÃO CALE. FALE.



Violência contra a mulher é crime. Denuncie. Ligue **180**

TERCEIROS

AROLDI GUIZZO, CPF: 969.455.249-49, torna público que requereu junto a SEMA/MT a autorização de perfuração e posterior outorga de um poço tubular profundo que será perfurado no município de Nova Mutum - MT, RODOVIA MT 235 KM 57, sem número, Fazenda Sapucaia, Zona Rural, Latitude 13° 48' 47" e Longitude 55° 37' 48".

Padaria da Rua F LTDA, CNPJ 07.384.937/0001-57 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, a renovação da licença de operação, para atividade padaria e confeitaria com predominância de revenda, localizada na Avenida Senegal, 01, quadra de 14, bairro Jardim Aclimação, Cuiabá-MT.

RELAÇÃO DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS FORMADOS
PELA MÁXIMA ASSESSORIA
2º SEMESTRE DE 2020 / TURMA 34 DE CUIABÁ - MT.

A Máxima Assessoria em Controle e Prevenção de Incêndio Ltda, inscrita no CNPJ 06.191.463/0001-64, CREA-MT 27719 e no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso 034/2020, objetiva orientar a importância da prevenção de acidentes de trabalho, bem como, conscientizar que segurança e saúde são elementos imprescindíveis quando o propósito for manter um ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo. Considerando que as questões supracitadas estão diretamente ligadas à valorização humana, como fator principal para o sucesso da estrutura organizacional de uma empresa, faz-se público a presente em epígrafe: TORNA-SE PÚBLICO o cumprimento dos requisitos legais necessários, de acordo o Ministério do Trabalho CBO 5171 10, Lei 11.901 de Janeiro de 2009 e NBR 14.608/2007 e Certifica para os devidos fins legais os Profissionais abaixo relacionados com seus respectivos cadastros de registros interno POR TEREM CONCLUÍDO O CURSO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL COM UMA CARGA HORÁRIA DE 240 HORAS/AULAS - TURMA 34 DE CUIABÁ-MT NO PERÍODO 25 DE JANEIRO DE 2020 A 20 DE DEZEMBRO 2020:

908-SILVANA REGINA DE JESUS-CPF-11813632847
909-LUIZ CEZAR COSTA JUNIOR-CPF-02168653100
910-KATHERINE MARIE TAVARES DA SILVA-CPF02410558143
911-KIMBERLY KESSE COSTA-CPF-03572533104
912-EDIMAR DAVID PEDROSO DA COSTA-CPF-03713827184
913-ANDRÉIA DOS SANTOS SOUZA-CPF-73431460178
914-YASMIN PAULA ALVES-CPF-08292358170
915-EDILSON ANTONIO DE LIMA-CPF-03540470190
916-AMANDA PEREIRA CEZARIO DA SILVA-CPF-06097719140
917-ELIEDISON WESLLEN MACIEL DOS SANTOS-CPF-06253250108
918-MATEUS EDUARDO FELICIO DE OLIVEIRA-CPF-06168289186
918-MICHELE ANGELA DA COSTA PEIXOTO-CPF-01834432170
919-VANESSA APARECIDA DA PAIXÃO-CPF-05340003124
920-BRUNO BASTOS DO NASCIMENTO-CPF-06418640195
921-CLEDILSON DE ARRUDA RODRIGUES-CPF-74945327149

922-DIANA KESSYA SENA DA COSTA-CPF-05521006176
923-LUCAS DIEGO DE ALMEIDA-CPF-06544987174
924-FABIO ALEXANDRE MALDANER-CPF-00136844006
925-FERNANDES APRINIO DA GUIA-CPF-93951124172
926-GABRIEL RODRIGUES COSTA-CPF-01878792148
927-GRAZIELI KAROLINE DE SOUZA MARINHO-CPF-03848913143
928-HELIO MARTINO DE OLIVEIRA FILHO-CPF-87902400149
929-ANELIZE DA SILVA SEABRA-CPF-04219048103
930-JEDIAN RODRIGUES-CPF-70413876152
931-LEONARDO FELIPPE PROENÇA TIBALDI-CPF-00272313130
932-FERNANDO LOPES DE CARVALHO-CPF-01947503103
933-GABRIELY DA SILVA RODRIGUES-CPF-01878798189
934-JOSÉ HYGOR ANGELO DA SILVA-CPF-06133514108
935-ALECIO SANTOS NASCIMENTO-CPF-04385831165
936-MARINETE DOS SANTOS SOUZA-CPF-63016583100
937-MARCELO MARQUES PESSOA-CPF-05798554147
938-MARCUS VINICIUS PETRONI DA SILVA-CPF-97579408104
939-PEDRO HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA-CPF-06181408169
940-PEDRO HENRIQUE DE JESUS-CPF-97267627153
941-RAQUIANE DE OLIVEIRA VELLOSO-CPF-05454451169
942-RENATO RUSSO SILVA MORAES-CPF-05892436160
943-GERSON DA SILVA BARROS-CPF-41198280182
944-THIARA APARECIDA MOURA VELOSO-CPF-03807689176
945-RAYELLY CLAUDIA DE OLIVEIRA DA SILVA-CPF-06594432109
946-PAULO HENRIQUE MARQUES LEITE-CPF-04868808184
947-RENAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO-CPF-00003083152
948-CARLOS DANIEL SOARES-CPF-06613475165

Por ser verdade, Eu, Livia Gabriela Moreira de Almeida - Responsável Técnica pela Máxima Assessoria em Controle e Prevenção de Incêndios Ltda. CNPJ: 06.191.463/0001-64 Engenheira de Segurança do Trabalho - CREA/MT 024346, no qual digitei firmo o presente, sob as penas da lei. Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2020.

Livia Gabriela Moreira de Almeida

Águas de Confresa S.A.
CNPJ: 19.310.815/0001-03
COMUNICADO AOS USUÁRIOS

A Águas de Confresa, concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto do Município de Confresa/MT, informa aos usuários, sobre o reajuste tarifário, no percentual de 3,92% do serviço público de fornecimento de água, tratamento de esgoto e dos serviços complementares, conforme prevê o Contrato de Concessão assinado em 29/01/2014.

A nova tarifa entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2021 e incide também sobre a tabela de serviços complementares. Dessa forma, ficam estabelecidas que as tarifas de água e esgoto prestados pela concessionária Águas de Confresa passam a ser as constantes das tabelas a seguir:

ESTRUTURA TARIFÁRIA VIGENTE				
CATEGORIAS DE	CLASSES DE CONSUMO		TARIFAS	
	CÓDIGO	FAIXA (m³/mês.econ.)	ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTOS (R\$/m³)
RESIDENCIAL	R.1	0 a 10	R\$ 3,59	R\$ 2,87
	R.2	11 a 20	R\$ 4,79	R\$ 3,83
	R.3	21 a 30	R\$ 5,98	R\$ 4,79
	R.5	31 acima	R\$ 7,18	R\$ 5,74
COMERCIAL	C.1	0 a 10	R\$ 5,98	R\$ 4,79
	C.2	11 a 30	R\$ 7,18	R\$ 5,74
	C.3	31 acima	R\$ 9,57	R\$ 7,66
PÚBLICA	P.1	0 a 10	R\$ 5,98	R\$ 4,79
	P.2	11 a 30	R\$ 7,18	R\$ 5,74
	P.3	31 acima	R\$ 9,57	R\$ 7,66
INDUSTRIAL	I.1	0 a 10	R\$ 11,17	R\$ 8,94
	I.2	12 a 30	R\$ 12,96	R\$ 10,37
	I.3	32 acima	R\$ 14,76	R\$ 11,81

Confresa, 31 de dezembro de 2020.

André Bicca Machado
Diretor Presidente da Águas de Confresa

Águas de Porto Esperidião Saneamento e Distribuição Ltda.

CNPJ: 17.490.437/0001-53

COMUNICADO AOS USUÁRIOS

A Águas de Porto Esperidião, concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto do Município de Porto Esperidião/MT, informa aos usuários, sobre o **reajuste tarifário, no percentual de 2,33%** do serviço público de fornecimento de água, tratamento de esgoto e dos serviços complementares, conforme prevê o Contrato de Concessão nº 48/2012.

A nova tarifa entra em vigor a partir de **03 de fevereiro de 2021** e incide também sobre a tabela de serviços complementares. Dessa forma, ficam estabelecidas que as tarifas de água e esgoto prestados pela concessionária Águas de Porto Esperidião passam a ser as constantes das tabelas a seguir:

ESTRUTURA TARIFÁRIA VIGENTE			
CATEGORIAS DE	CLASSES DE CONSUMO	TARIFAS	
	FAIXA (m³/mês.econ.)	ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTOS (R\$/m³)
SOCIAL	0 a 10	1,47	1,17
	Acima de 10	2,93	2,34
RESIDENCIAL	11 a 20	4,40	3,52
	21 a 30	7,33	5,86
	31 a 40	9,67	7,74
	Acima de 40	15,53	12,42
COMERCIAL	0 a 10	6,84	5,47
	Acima de 10	10,26	8,20

PÚBLICA	0 a 10	7,75	6,20
	Acima de 10	12,37	9,90
INDUSTRIAL	0 a 10	8,01	6,41
	Acima de 10	12,01	9,61

Porto Esperidião, 31 de dezembro de 2020.

André Bicca Machado**Diretor Presidente da Águas de Porto Esperidião****Águas de Jauru Abastecimento e Distribuição S.A.**

CNPJ: 15.267.482/0001-18

COMUNICADO AOS USUÁRIOS

A Águas de Jauru, concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto na zona urbana do Município de Jauru/MT, informa aos usuários, de acordo com o Art.30 da Lei Municipal nº 624, de 29 de dezembro de 2014, sobre a **revisão tarifária, no percentual de 14,150%** do fornecimento de água e esgoto e dos serviços complementares, conforme prevê o Contrato de Concessão nº 013/2012 e seus Aditivos, e os Termos de Ajustamento 047/2019 e 014/2020, celebrado entre o Município de Jauru, Ministério Público e a Águas de Jauru, conforme processo administrativo nº 75/2017 - SIMP nº 000612-062/2017.

A nova tarifa entra em vigor a partir de **05 de março de 2021** e incide também sobre a tabela de serviços complementares e tabela de irregularidades. Dessa forma, ficam estabelecidas que as tarifas de água e esgoto prestadas pela concessionária Águas de Jauru passam a ser as constantes da tabela a seguir:

ESTRUTURA TARIFÁRIA				
CATEGORIAS	CLASSES DE CONSUMO		TARIFAS	
	CÓDIGO	FAIXA (m³/mês.econ.)	ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTOS (R\$/m³)
SOCIAL	S.1	0 a 10	R\$ 1,57	R\$ 1,41
	R.1	0 a 10	R\$ 3,14	R\$ 2,83
RESIDENCIAL	R.2	11 a 20	R\$ 3,52	R\$ 3,17
	R.3	21 a 30	R\$ 5,90	R\$ 5,31
	R.4	31 a 40	R\$ 7,79	R\$ 7,01
	R.5	> 40	R\$ 12,53	R\$ 11,28
	C.1	0 a 10	R\$ 7,32	R\$ 6,59
COMERCIAL	C.2	> 10	R\$ 8,26	R\$ 7,43
	I.1	0 a 10	R\$ 8,32	R\$ 7,49
PÚBLICA	I.2	> 10	R\$ 12,78	R\$ 11,50
	P.1	0 a 10	R\$ 8,64	R\$ 7,78
INDUSTRIAL	P.2	> 10	R\$ 10,21	R\$ 9,19

Jauru, 31 de dezembro de 2020.

André Bicca Machado**Diretor Presidente da Águas Jauru S/A**

A FAZENDA TRÊS MARCOS, em nome do Senhor JUNIOR MASSANOBU UTIDA E OUTROS, inscrito no CPF 365.484.999-72, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA, as Licenças Ambientais nas modalidades de **Licença Prévia (LP)**, **Licença de Instalação (LI)**, **Licença de Operação (LO)**, para a atividade de **PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO DE AERONAVES, CAMPO DE POUSO E SISTEMA AÉREO DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS - SAAC**, localizada na Rodovia BR 364, Km 915, zona rural, Campo Novo do Parecis - MT, estado de Mato Grosso. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

CURTUME JANGADAS S.A. CNPJ/MF nº 02.166.345/0001-45 - CONVOCAÇÃO - São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, que realizar-se-á no dia 06/01/2021, às 07h, sede social sito a Estrada do Acorizal, s/nº - Km 02 - Distrito Industrial, no município de Jangada/MT, a fim de deliberarem sobre as seguintes **Ordens do dia**: **a)** Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativa ao exercício social de 2019; **b)** Destinação do resultado do exercício findo; **c)** Ratificar todos os atos praticados pela administração e **d)** Outros assuntos de interesse da sociedade. **Conselho de Administração.**

A empresa **O. A. MARTINS DOS REIS EIRELI**, CNPJ 29.767.733/0001-38, torna público que requereu junto a **SEMA/MT**, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS**, para a atividade de **Serraria Com Desdobramento de Madeiras**, localizada à Av. Ayrton Senna, nº 1370-S, Lote 153, Gleba Taquaral, no município de **Juara/MT**.

Publicar-65-99228-9990



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".